



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 204-A/2017**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 204-A/2017  
Aratuba, 07 de julho de 2017.

Dispõe sobre a designação dos membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Profissionais da Educação -

**Expediente:**

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018**

**PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO**  
**VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO**  
**SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO**  
**1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA**  
**TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA**  
**1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS**  
**PRESIDENTE DE HONRA JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE**

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

**TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUIAUBA**  
**TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA**  
**TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA**  
**SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP. IRAPUAN PINHEIRO**  
**SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA**  
**SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE**

**MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE**  
**REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA**  
**REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA**  
**REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA**  
**REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ**  
**REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ**  
**REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ**  
**REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE**  
**REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM**  
**REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO**  
**REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA**  
**REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ**  
**REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA**  
**REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO**  
**REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPLES**  
**REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU**  
**REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM**  
**REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ**  
**REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU**  
**REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Conselho do FUNDEB e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os representantes, abaixo relacionados, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB, criado pela Lei Municipal nº 378 de 17 de novembro de 2010.

NOME	CPF	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Ismael Rômulo Gomes de Souza	006.173.443-88	Titular Presidente	Professor Educação Básica
Roberta Maria Sampaio Alexandre	902.751.603-00	Suplente	Professor Educação Básica
Francilena Miguel de Brito	447.946.303-87	Titular e Vice-Presidente	Diretores Escolas Básicas Públicas
Ana Lúcia Ramos de Souza	266.807.423-15	Suplente	Diretores Escolas Básicas Públicas
Rebeka Alves Medina Diniz	008.499.133-06	Titular	Pais de Alunos Secretaria Educação Básica Pública
Lucivânia Soares Dias	023.732.313-36	Suplente	Pais de Alunos Secretaria Educação Básica Pública
Francisca Irenilda Alves Germano	806.993.403-49	Titular	Pais Alunos Secretaria de Educação Básica Pública
Jaqueline Mendonça Martins Roque	017.471.123-99	Suplente	Pais Alunos Secretaria de Educação Básica Pública
Stefany Lima Santos	076.294.243-61	Titular	Estudante da Educação Básica Pública
Pedro Henrique Souza de Araújo	042.872.733-62	Suplente	Estudante da Educação Básica Pública
Maria Adiléa Farias Lima	193.153.843-34	Titular	Poder Executivo Municipal
Francisca Marta Colares Matos	369.123.603-00	Suplente	Poder Executivo Municipal
Francisco Edmar Menezes Alexandre	010.316.913-08	Titular	Servidores Técnicos Adm. Escolas Básicas Públicas
Meirilene Paulino dos Santos	680.135.403-59	Suplente	Servidores Técnicos Adm. Escolas Básicas Públicas
Juliana Silva Sampaio	615.961.533-50	Titular	Estudantes Educação Básica Pública indicado pela Entidade Estudantes Secundaristas
Rayza Pereira da Silva	074.742.283-43	Suplente	Estudantes Educação Básica Pública indicado pela Entidade Estudantes Secundaristas
Ana Luiza Barros de atos	761.019.323-20	Titular	Poder Executivo Municipal - Secretaria Educação Equivalente
Antônio Gustavo Santos Oliveira	011.824.503-18	Suplente	Poder Executivo Municipal - Secretaria Educação Equivalente
Mízael Souza Nascimento	604.634.183-36	Titular	Conselho Tutelar
Antônio Alberto Pereira	900.967.113-53	Suplente	Conselho Tutelar
Regina Magna de Souza Martins	543.869.853-87	Titular	Conselho Municipal de Educação
Maria Regina dos Santos Nunes	836.199.843-87	Suplente	Conselho Municipal de Educação

Art. 2º - O mandato dos atuais conselheiros é de 24 meses a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 07 (sete) dias do mês de julho de 2017.

**MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA**  
Prefeita do Município

**Publicado por:**  
Rilmaiane Souza de Araújo  
**Código Identificador:**B2C0696B

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVÊNIO Nº001/GAB/2017**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAVAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL E O INSTITUTO COMPARTILHA - SAMEAC, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE CHAVAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tenente Manoel Olímpio, S/N, Centro, CEP: 62420-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.146.301/0001-77, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, através da Secretaria Municipal de Saúde, a Sr(a), **BEATRIZ GOMES DE LIMA**, RG nº 2002099071255, e CPF 047.719.003-02, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e o **INSTITUTO COMPARTILHA**, com C.N.P.J. Nº 07.206.048/0001-08, estabelecido na Av. Senador Virgílio Távora, nº 1500, sala 1002, Aldeota, CEP. Nº 60.170-079, Fortaleza-Ce, neste ato representado pela Presidente Sra. **MARIA HELENI LIMA DA ROCHA**, SSP/CE, CPF nº 280.857.362-68, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, considerando a necessidade de implementar um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo de Convênio fundamenta-se no que dispõe a Constituição Federal, em especial do seu art. 196 a 200, na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o repasse de recursos para apoio financeiro ao **INSTITUTO COMPARTILHA-SAMEAC**, visando à prestação de serviços de assistência à saúde na reestruturação e ampliação do atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS, através do **HOSPITAL MUNICIPAL ELIZETE CARDOSO PASSOS PACHECO**, em conformidade com o plano de trabalho parte integrante deste Termo independente de transcrição.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA**

O presente Convênio terá vigência de 06 (seis) meses, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo. Poderá, também, a **CONCEDENTE** prorrogar, de ofício, a vigência do mesmo, quando houver atraso na liberação dos recursos.

**CLAUSULA QUARTA- DO VALOR E DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 O valor para atendimento do objeto previsto na clausula segunda a ser repassado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAVAL** ao **CONVENENTE** será da importância de R\$ 1.590.442,86, (um milhão e quinhentos e noventa mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado.

4.2 As despesas decorrentes do Convênio correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 1003, com código de especificação nº1012200072.066/3.3.90.39.00 – **FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL ELIZETE CARDOSO PASSOS PACHECO DE CHAVAL**.

**CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO**

5.1. Fica a cargo do transferidor o acompanhamento e a fiscalização da execução deste termo com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto.

5.1.1 O Sr, **ADRIANO MEIRELES**, CPF nº 423.757.703-15, como gestor(a) e Fiscal do Convênio, para realizar o acompanhamento tendo por base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL**

6.1. Proceder a liberação de recursos financeiros, obedecendo ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, bem como o disposto no item 6.2, citado abaixo.

6.2. Atestar, por ocasião de cada repasse financeiro ao convenente, a regularidade cadastral, a situação de adimplência.

6.3. Acompanhar e controlar a execução do objeto deste convênio diretamente ou por delegação de competência a dirigentes de órgãos ou entidades pertencentes a administração pública municipal.

6.4. Realizar a prorrogação de ofício, por meio de Termo Aditivo, diante do atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, quando motivado exclusivamente pela Secretaria, em prazo correspondente ao período do atraso.

6.5. Indicar outras obrigações que se fizerem necessárias de acordo com o objeto ajustado.

**CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE**

7.1. Realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

7.2. Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pela Secretaria.

7.3. Realizar a liquidação das despesas previstas no Plano de Trabalho, previamente ao pagamento, com vistas à comprovação da execução do objeto pactuado, mediante a apresentação à Secretaria dos seguintes documentos: Notas Fiscais, faturas, recibos e outros documentos comprobatórios da execução do objeto.

7.4 Realizar as aquisições e contraprestações de bens e serviços necessários à execução do objeto pactuado, com observância aos princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade.

7.5 Ressarcir os valores de saldo remanescente a título de restituição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou rescisão do instrumento; saldo de devolução decorrente de glosa efetuada pelo acompanhamento ou pela fiscalização durante a execução de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação.

7.6 Comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio deste convênio, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento da sua vigência, mediante apresentação da prestação de contas.

7.7. Apresentar Relatório de Execução Física do Objeto, a cada 30 (trinta) dias contados do início da vigência deste termo, respeitando o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto.

7.8. Apresentar Termo de Encerramento da Execução do Objeto ate 30 (trinta) dias após o término da vigência deste termo.

7.9. Assegurar a Secretaria, as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle e a fiscalização da execução do objeto pactuado, permitindo o livre acesso do fiscal devidamente designado na Clausula Quinta deste termo, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o pactuado, quando no desempenho das atividades de fiscalização ou auditoria.

7.10. Registrar e manter atualizadas as informações cadastrais para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de Convênio e instrumentos congêneres, inclusive aditivos de valor e recebimento de recursos financeiros.

7.11. Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste convênio, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, contribuições sindicais, dentre outros.

7.12. Remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da categoria.

7.13. Aplicar os recursos financeiros transferidos, exclusivamente, na execução das ações pactuadas constante no Plano de Trabalho.

7.14. Manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação de contas do gestor da Secretaria, pelo respectivo tribunal de contas, relativo ao exercício da concessão, os registro contábeis, bem como toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste termo, em sua sede, independentemente de sua contabilização ter sido confiada a terceiros, os documentos de

despesas emitidos em seu nome e identificados com o número do Termo e as fontes de recursos;

7.15. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos a execução deste termo, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.

7.16. Manter os recursos repassados em conta específica para este convênio, aberta em instituição financeira oficial de onde somente serão movimentados para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, ou para aplicação no mercado financeiro.

7.17. Recolher à conta da Secretaria o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e o pagamento, quando não comprovar seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação.

7.18. Apresentar Relatório de Execução Física, demonstrando o andamento da execução do objeto (em papel timbrado com data e assinatura do representante legal e técnico da área da saúde responsável), a cada 30 (trinta) dias contados do início de sua vigência, respeitando o prazo de envio do Termo de Encerramento da Execução do Objeto, com a devida Relação de Procedimentos realizados conforme quantidade informada no Plano de Trabalho.

7.19. Realizar às suas expensas, a partir de pessoal próprio, avaliação da demanda de serviços de saúde do município de CHAVAL, com emissão de DIAGNÓSTICO e proposta de redução de custos e otimização do atendimento à população; tudo conforme descrito no plano de trabalho.

#### CLAUSULA OITAVA- DAS PROIBIÇÕES

8.1. É vedada a realização de:

Despesas a título de taxas administrativas, de gerência ou similar.

Remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado do órgão transferidor, beneficiário e do interveniente, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de gratificação adicional.

Aditamento com alteração do objeto.

Utilização dos recursos com finalidade diversa daquela estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Despesas em data fora do período de vigência.

Atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

Despesas com multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo de vigência deste Convênio.

Despesas com clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam Agentes Políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de Órgãos ou Entidades da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do gestor do órgão responsável para celebração do Convênio ou instrumento congêneres.

Despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade e servidores do Conveniente e/ou da Secretaria.

Despesas com bens e serviços fornecidos pela Secretaria, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### CLAUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO

Os partícipes deverão dar ampla divulgação das ações e dos resultados alcançados em decorrência deste convênio, de modo a manter a sociedade informada e integrada ao citado Programa, respeitadas as políticas institucionais respectivas.

#### CLAUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE providenciará a publicação do Extrato do presente convênio no Diário Oficial do MUNICÍPIO de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS

Definir o direito de propriedade dos bens remanescentes se for o caso, na data da conclusão ou extinção do instrumento, e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente;

#### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA SECRETARIA

O CONVENIENTE reconhece que compete à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercer a autoridade normativa sobre as atividades decorrentes do presente Convênio, assegurando-lhe a prerrogativa de controlar e fiscalizar a sua execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

#### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA DENUNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado pelos convenientes, a qualquer tempo desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não podem ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população.

#### CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste convênio serão consultados aos partícipes por escrito e resolvidos conforme disposto na legislação aplicável.

#### CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chaval-CE/Vara Única, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

E, por estarem acordes, lavrou-se o presente Convênio que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CHAVAL/CE, 17 de Julho de 2017.

**SEBASTIÃO SOTERO VERAS**

Prefeito Municipal de Chaval

**BEATRIZ GOMES DE LIMA**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA HELENI LIMA DA ROCHA**

Presidente

Instituto Compartilha

Testemunhas

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Iracélia Sotero Telles  
**Código Identificador:2736F458**

### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

#### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 2017.07.10.065-TP-SPDU** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**. A realizar-se dia **03 de Agosto de 2017, às 9:00hs**. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00, ou pelo site:  
[www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br).

**Chorozinho-CE, 17 de julho de 2017.**

**MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio

**Código Identificador:**8E3BE54D**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 547/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017**

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.**

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea “d” da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto nº 379/2003 de 02 de maio de 2003;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO JANDER MACIEL VASCONCELOS**, Chefe de Gabinete, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 18 de Julho de 2017, para participar da Reunião APRECE e Tribunal de Justiça do Estado do Ceará: Reestruturação da Organização Judiciária do Estado.

**Art. 2º** - As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, aos dias 17 (dezesete) do mês de Julho de 2017 (dois mil e dezesete).

**FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Jander Maciel Vasconcelos

**Código Identificador:**BFD327CD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 548/2017, DE 17 DE JULHO DE 2017**

Dispõe sobre a Composição do Comitê De Morbi-Mortalidade Materna e Infantil, sua competência e dá Outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

**CONSIDERANDO** que a redução da mortalidade infantil e a melhoria da saúde da gestante estão entre os objetivos do Milênio;

**CONSIDERANDO** o Pacto pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, lançado em 08 de março de 2004 pelo Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 652- MS/GM, de 28 de maio de 2003, que institui a Comissão Nacional de Mortalidade;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.258- MS/GM, de 28 de junho de 2004, que institui o Comitê Nacional de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal;

**CONSIDERANDO** o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS - Portaria nº 399- MS/GM, publicada em 22 de fevereiro de 2006 e regulamentada pela Portaria nº 699- MS/GM, de 30 de março de 2006;

**CONSIDERANDO** os compromissos do Pacto pela Redução da Mortalidade Infantil;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.459- MS/GM, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do SUS a Rede Cegonha;

**CONSIDERANDO** que os comitês de prevenção dos óbitos constituem estratégias relevantes na compreensão das circunstâncias de ocorrências dos óbitos, na identificação de fatores de risco e na definição de políticas de saúde dirigidas à sua redução;

**CONSIDERANDO**, por fim, que os óbitos maternos, infantis e fetais são passíveis de prevenção e estão vinculados a precárias condições socioeconômicas e culturais, às causas relacionadas ao acesso, à utilização dos serviços de saúde e à qualidade da assistência pré-natal, ao parto, ao puerpério e ao recém-nascido;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - O Comitê de Morbi-mortalidade materna e infantil do Município de Groaíras tem a seguinte composição:

1. Representante da Gestão da Saúde: Josilene Braga Gomes Vasconcelos;
2. Representante da Atenção Básica: Antonia Rosângela Lopes Feijão;
3. Representante da Vigilância em Saúde: Aline Cristina Cavalcante Chaves;
4. Representante da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar: Francisca Misslene Alves Farrapo;
5. Representante do Conselho da Criança e do Adolescente: Eliziane Maria Rodrigues Feijão;
6. Representante do Conselho Municipal de Saúde: Tatiane Loiola Ximenes;
7. Representante dos Agentes Comunitários de Saúde: Aurilene Maria de Lima Sousa;
8. Representante do Conselho Tutelar: Silvia Regina Paiva;
9. Representante da Equipe de Saúde da Família: Antonia Gracilda Matos do Nascimento;
10. Representante do Núcleo de Apoio à Saúde da Família: Marivanda Rocha da Silva.

**Art. 2º** - Compete ao Comitê de Comitê de Morbi-mortalidade materna e infantil do Município de Groaíras:

I - Estimular a investigação dos óbitos infantis e fetais pela Secretaria Municipal de Saúde segundo critérios estabelecidos pelo Comitê Nacional / Ministério da Saúde e de acordo com a realidade e interesse local, assumida como uma responsabilidade institucional cotidiana;

II - Promover e favorecer a articulação e a integração entre os setores e profissionais da vigilância epidemiológica e da atenção à saúde na investigação dos óbitos, garantindo o enfoque adequado ao problema da mortalidade da infantil e fetal, que envolve a investigação e a

análise dos casos para o adequado planejamento e organização das intervenções de assistência de saúde, de maneira a prevenir novas ocorrências;

III - Avaliar periodicamente os principais problemas observados no estudo dos óbitos e as medidas realizadas de intervenção para redução da mortalidade infantil e perinatal no âmbito municipal;

IV - Divulgar sistematicamente os resultados, com elaboração de material específico (relatório/ boletim periódico);

V - Promover e estimular a qualificação das informações sobre mortalidade, com a ampliação da cobertura do sistema de informação e melhoria dos registros na DO e registros de atendimento;

VI - Consolidar periodicamente os dados de investigação para envio ao Comitê Regional/Estadual;

VII - Elaborar propostas para a construção de políticas municipais dirigidas à redução da mortalidade infantil e perinatal;

VIII - Promover o acompanhamento e a integração dos Comitês Hospitalares, estimulando a troca de informações, análise dos casos, de modo a contribuir para o adequado funcionamento da investigação;

IX - Acompanhar a execução das medidas.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, aos dias 17 (dezessete) do mês de julho de 2017 (dois mil e dezessete).

**FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Jander Maciel Vasconcelos

**Código Identificador:CA0A77A8**

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 17.07.17-01**

Secretaria do Esporte e Lazer

Contrato Nº.: 17.07.17-01

Pregão Presencial Nº 22.06.17-01PP

Objeto: Contratação dos serviços de arbitragem, auxiliar de arbitragem e mesário de futebol e futsal para a realização do Campeonato do Município de Guaraciaba do Norte-CE

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93

Valor Global: R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais)

Data de Assinatura: 17/07/2017

Vigência do Contrato: 31/12/2017

Signatários: Pelo Município de Guaraciaba do Norte: Coriolano Pereira Neto – Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte e Lazer. Pela Contratada: F.E PERES MARTINS - ME, Francisco Eudenes Peres Martins – Proprietário.

Guaraciaba do Norte-CE, 17 de Julho de 2017.

**CORIOLANO PEREIRA NETO**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte e Lazer

Contratante

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:B858BE1C**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PARECER- PROC: 184/2017 (6º VOLUME)**

**Servidores:** ANTONIA CAROLINA GONÇALVES MELO, FRANCISCO ANCELMO BARBOZA MELO, FRANCISCA EDILANIA MARTINS, FRANCISCA MARIA RODRIGUES DA SILVA, ANTONIO JONAM PEREIRA DE SOUSA, FRANCISCO BERGSON ARAÚJO GOMES, MARIA ELAINE ARAÚJO JOCA, MARIA EULENE SILVA DO NASCIMENTO E DIOGO ALVES COSTA.

Assunto: Anulação de Ato Administrativo.

**RELATÓRIO**

O objeto do presente processo administrativo diz respeito a não convocação de candidatos que não lograram êxito no concurso e no mês de dezembro de 2016 foram convocados sem que existissem a necessidade nem as vagas criadas, ou seja, citados candidatos não passaram no concurso dentro do número de vagas ofertadas, nem tão pouco foram criadas as vagas pelo poder Legislativo do Município de Guaraciaba.

Os servidores forma aprovados no concurso, porém, todos como classificável, ou seja, fora das vagas estipuladas no Edital.

Devidamente notificados, apresentaram defesas escritas por meio de advogados devidamente constituídos, conforme fls. 1.309/1.315 (6º VOLUME).

Alegaram em síntese que os atos administrativos de provimento do concurso públicos foram legais, não havendo que se falar de nulidade, bem como há a necessidade administrativa dos servidores.

É o relatório, passo a Opinar.

**SINOPSE FÁTICA DA CONTENDA**

A gestão anterior em meados do dia 16 de Dezembro do ano de 2016 convocou de forma imprudente, vários classificáveis do ultimo concurso público realizado no Município de Guaraciaba do Norte, ferindo de morte a legalidade dos atos.

O ato administrativo praticado pelo Gestor anterior está eivado de indícios de irregularidades no que diz respeito a criação de cargos e posse dos classificáveis do concurso realizado no ano de 2014 e homologado no ano de 2015.

O ex-prefeito enviou a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte o Projeto de Lei nº 039/2016 de 23 de novembro de 2016, que tratava da convocação dos classificáveis sem, no entanto, efetivamente criar as vagas necessárias as convocações dos citados classificáveis.

O Projeto de Lei nº 039/2016 de 23 de novembro de 2016, foi aprovado e sancionado, sendo a Lei Municipal nº 1182/2016, de 23 de novembro de 2016.

Citada lei apenas convoca os classificáveis sem criar as vagas na estrutura administrativa do município de Guaraciaba do Norte, tendo o anexo I da citada lei apenas apontando o número de classificáveis a serem convocados.

Dessa forma foram convocados os classificáveis sem que existisse lei municipal criando as vagas para serem ocupadas, fato que caracteriza fortes indícios de inviabilizar a administração que assumiu o município no dia 1º de janeiro de 2017.

Na realidade, não se pretende impedir que sejam os candidatos classificados no número de vagas ofertados pelo edital empossados, posto esses candidatos tem que ser nomeados.

O objeto do presente diz respeito a não convocação de candidatos que não lograram êxito no concurso e no mês de dezembro de 2016 foram convocados sem que existissem a necessidade nem as vagas criadas, ou seja, citados candidatos não passaram no concurso dentro do número de vagas ofertadas, nem tão pouco foram criadas as vagas pelo poder Legislativo do Município de Guaraciaba.

Os candidatos classificáveis ora promovidos foram convocados sem que fosse observado o devido processo legal, posto não foi enviado à Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte qualquer projeto de Lei que visasse a criação de vagas mais tão somente foi enviado projeto de lei que previa a convocação dos classificáveis.

Ademias, de acordo com a conveniência e do interesse público haverá a convocação dos classificáveis, uma vez que o direito se torna subjetivo a candidato classificável.

**DO ATO ADMINISTRATIVO COMBATIDO**

Inicialmente, é bom que se frise que os classificáveis foram convocados sem que houvesse lei municipal criando as vagas na estrutura do município sem falar que não tinha a necessidade de convocação dos mesmos que não passaram dentro do número de vagas ofertadas pelo edital do concurso.

O fato que caracterizamos como grave, aliás, gravíssimo diz respeito à convocação de classificáveis que não passaram no concurso dentro do número de vagas ofertadas pelo edital, bem como foram convocados sem que fossem criadas as vagas na estrutura administrativa do município.

A caso o ato administrativo aqui contestado, prevaleça, fará com que o município de Guaraciaba, se obrigue a manter nos seus quadros servidores que não passaram no concurso público dentro do número de vagas, bem como validar convocação e posse de candidatos sem que existam as vagas criadas por Lei Municipal causando um verdadeiro engodo jurídico, ficando o município impedido de cumprir com seus compromissos mensais como o pagamento de sua folha de servidores e de seus fornecedores, prejudicando assim toda a sua população ferindo por morte o princípio da supremacia do interesse público que determina que sempre que houver confronto entre os interesses, há de prevalecer o coletivo.

Assim, o ato questionado merece ser anulado, vez que esse não observou o direito que possui a Fazenda Pública de somente convocar os candidatos aprovados em concurso público que sejam aprovados dentro do número de vagas constantes no edital, sem falar que não pode o município convocar candidatos classificáveis quando não existem vagas criadas por Lei Municipal.

Sem falar que as convocações dos classificáveis foram do número de vagas do edital, caracterizam burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei. Ainda é importante acentuar que caracteriza situação gravíssima em face do desequilíbrio financeiro causado com a convocação de forma irregular de classificáveis sem a necessidade bem como sem a criação de vagas através de lei municipal, ilegais e desnecessárias, portanto as convocações para o bom funcionamento da máquina pública, posto somente depois que perdeu as eleições o ex-prefeito tomou essa atitude de desmonte para inviabilizar o governo que se iniciou em janeiro de 2017.

O artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal determina, *in verbis*:

**“Art. 21 – É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento de despesas com pessoal e não atenda:**

**Parágrafo único – Também é nulo de pleno direito o ato que resulte aumento de despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no artigo 20.”**

Saliente-se que o objetivo desta regra é coibir a prática de atos de favorecimento relacionados com as despesas de pessoal, mediante contratações, nomeações e atribuição de vantagens em final de mandato, no sentido de evitar o crescimento das despesas com pessoal, o comprometimento dos orçamentos futuros e a inviabilidade das novas gestões.

Como podemos ver a criação de cargos e posse e lotação dos classificáveis notadamente provoca aumento de despesas.

Conforme se verifica ainda, o gestor anterior já estava extrapolando é muito a Lei de responsabilidade fiscal, uma vez que a despesa total de pessoal já estava em 58,71% (cinquenta e oito e setenta e um por cento), sendo o limite máximo pelo artigo 20, incisos I, II, e III, da LRF de 54% (cinquenta e quatro por cento).

Dessa forma, atenta também contra o princípio da moralidade administrativa em que o homem público tem que ser probo e zelar pelo direito e pelos princípios da administração pública, e não para fins pessoais. É inadmissível que o erário público sofra danos devido aos devaneios individuais, de homens públicos ou não. A Constituição da República Federativa do Brasil dispõe regras gerais para a administração pública em seu art.37, caput, *in litteris*:

**“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...” (omisso)**

Sem falar que não foram criados os cargos através de Lei Municipal como determina a Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte, em seu artigo 31, inciso X, *in verbis*:

**“Art. 31 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de sua competência e, especialmente:**

**X – criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos.”**

Como podemos ver somente podem ser criados cargos através de lei municipal, a Lei nº 1182/2016 de 23 de novembro de 2016, oriunda do Projeto de Lei nº 039/2016 apenas autoriza a convocação dos classificáveis indicando no anexo I, a quantidade de pessoas sem que sejam criados os cargos, vejamos a ementa, *in verbis*:

**“Dispõe acerca da convocação de servidores classificáveis no concurso público regulamentado pelo Edital 001/2014, tendo como fundamento a carência e necessidade do município de mais servidores para o atendimento da população, bem como outras providências”**

Como podemos ver a lei municipal não determinou a criação de cargos, apenas convoca os classificáveis e indica a quantidade no anexo I da Lei Municipal.

**EM NENHUM MOMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1182/2016 INDICA A CRIAÇÃO DE CARGOS.**

Ademais, Conforme ata da sessão ordinária da Câmara Municipal nº 2544 do dia 16 de Novembro de 2016 (em anexo), onde foi constada a mensagem 019/2016 versando sobre projeto de Lei 039/2016 que dispõe acerca da convocação de servidores classificáveis no último concurso público realizado pelo Município de Guaraciaba do Norte. Ocorre que ao arripio da lei, tal mensagem remete que tal chamada dos classificáveis fora feita em razão de um relatório realizado em várias secretárias, todavia sequer fizeram juntada de tal relatório na referida sessão, onde o referido projeto tramitou em 1º Discussão e portanto, uma vez colocada a matéria em discussão, está em conformidade com o Art. 101 § 3, do Regimento Interno da Câmara do Município de Guaraciaba, deveria seguir em tramitação, não devendo ser retirada da pauta sem a regular manifestação do plenário. De forma totalmente ilegítima e desarrazoada, no dia 22 de Novembro de 2016, mediante Ofício Executivo, fora solicitada a retirada de pauta pelo atual Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, da mensagem n 019/2016 alusiva ao projeto de lei n 039/2016, o que não caberia a colenda câmara conceder, e ao mesmo tempo de forma desajustada e ilegal, o chefe do executivo, no mesmo dia, protocolou a mensagem n 022/2016 alusiva ao projeto de lei n 042/2016 que tratava do mesmo objeto do projeto de lei n 039/2016, modificando-se apenas e somente apenas o quantitativo no número de vagas previstas para posterior convocação de classificáveis do último concurso.

Resta por totalmente questionável, tal atitude do chefe do executivo, quando o mesmo teve mais de 02 (dois) anos para, criar efetivamente novas vagas e convocar tais os classificáveis, sendo que só o fez no final de seu mandato quando o mesmo já encontrava-se derrotado nas urnas, além do mais sequer criando as devidas vagas por meio de lei. Em continuidade, um dia após ao protocolo do ofício do dia 22 de novembro, portanto no dia 23 de novembro de 2016, conforme ata da sessão ordinária nº 2545 (em anexa a este pedido), fora colocada em discussão matéria orçamentária a definir em projeto de lei nº 036/2016 a receita e despesa do município de Guaraciaba do Norte para o exercício financeiro do ano de 2017, em continuidade e total afronta a legislação vigente ferindo de morte direito líquido e certo previsto em lei, fora colocado também em discussão matéria sobre projeto de lei nº 042/2016 que dispõe acerca de convocação de servidores classificáveis no concurso público regulamentado pelo edital 001/2014.

Ocorre que restou mais que evidenciado a total discrepância dos atos praticados pelos EDIS na presente sessão haja vista que, reza o regimento interno do município de Guaraciaba do Norte em seu Art. 200, que as Sessões em que se tratar de discutir o orçamento terão ordem do Dia reservada a esta matéria e o expediente ficará reduzido a apenas 15 (quinze) minutos. (vide cópia da página do regimento interno em anexo).

Todavia, tal artigo não fora em hipótese alguma respeitado na sessão supramencionada, gerando clarividente violação a literalidade do artigo supracitado do regimento, o que por si só traz a clareza do direito, a total invalidade da presente sessão, haja vista que fora notório a inobservância por parte do presidente da Câmara Municipal, da expressa proibição prevista em lei.

Entendemos que tal situação, não passou de uma manobra política para apadrinhar supostos parentes de parlamentares que encontravam-se em situação de “classificável” perante o último concurso público do Município de Guaraciaba do Norte e em consequência inviabilizar a gestão atual.

Tal aprovação e consequente chamamento de tais classificáveis sem sequer existir legalmente a criação das novas vagas vai sobremaneira inviabilizar a próxima gestão municipal, vez que aqui não se trata Vossa Excelência, de descumprir o que fora previsto no edital, haja vista que é sabido que todos os concursados aprovados no último concurso público, deverão sim ser chamados dentro do prazo de validade do presente certame. O que aqui ocorre é que o chefe do executivo junto ao presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte simplesmente “rasgaram” o regimento interno quando inobservaram os preceitos legais esposados em lei.

#### **DA PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA EM PERÍODO ELEITORAL PELO GESTOR ANTECESSOR (ART. 73, V da Lei Nº 9.504/97)**

Em que pese a exceção prevista na legislação eleitoral, de que sejam efetivamente realizado concurso público e/ou sejam empossados os candidatos **APROVADOS** no certame dentro do período eleitoral proibitivo previsto no Art. 73, V da Lei Eleitoral, quando a regular homologação do certame público ocorra no período de até três meses antes do pleito conforme ressalva da alínea c do inciso V do art. 73 da Lei das Eleições.

Registre-se por oportuno que não é o objetivo da presente ação, invalidar a convocação, nomeação e posse dos candidatos **APROVADOS/CLASSIFICADOS** do presente certame, tanto é verdade o que aqui se diz, que a própria administração pública publicou edital de convocação reintegrando todos os candidatos aprovados/classificados do concurso público (edital nº 01/2014) vez que entendeu e respeitou a homologação realizada dentro do prazo previsto como não proibitivo pela lei eleitoral.

O real questionamento que aqui se produz é de fato a **MANIFESTA E IRREGULAR CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE** de candidatos não aprovados dentro do número previsto de vagas/cargos **EM PERÍODO TOTALMENTE VEDADO PELO ART. 73, V DA LEI ELEITORAL Nº 9.504/97**.

Ora resta por demais, comprovada e evidenciada que tal prática promovida pelo gestor anterior, teve o escopo clarividente de impedir a fluidez da atual gestão, engessando a máquina administrativa com o “inchaço” do impacto financeiro de tais convocações na folha de pagamento município, o que poderá vir a provocar, inclusive, adiante, um ato de improbidade dedicado ao atual gestor pela potencialidade real de que o mesmo venha faticamente a extrapolar o limite percentual prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, por ato administrativo que o mesmo não provocou e/ou deu causa.

Em que pese aqui os argumentos guerreados, insta salientar o dever legal de **ANULAR** qualquer ato administrativo e/ou lei municipal que venham a fulminar a legislação federal vigente, sobretudo pelo gritante e irrestrito ferimento da Lei Complementar nº 101/00 bem como da Lei Federal nº 9.504/97, conforme assevera do próprio Art 21 da LRF:

**Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:**

**I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;**

**II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.**

**Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.**

A própria jurisprudência dos tribunais pátrios (TJPB e Superior Tribunal de Justiça-STJ) é consonante no sentido de informar que é **NULO DE PLENO DIREITO** qualquer ato que venha provocar aumento real de despesas dentro dos 180 (cento e oitenta dias) que antecedem o final do mandato do gestor, senão vejamos:

**MANDADO DE SEGURANÇA. APROVAÇÃO EM CONCURSO FORA DAS VAGAS PREVISTAS NO EDITAL. CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS EM PERÍODO VEDADO POR LEI. ART. 21 DA LRF. NULIDADE DO ATO. EXONERAÇÃO DO SERVIDOR. COMPROVAÇÃO DA IRREGULARIDADE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO.- ç É nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20. (Parágrafo único, art. 21 da LRF) VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS estes autos acima identificados. (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00002717220138150741, 3ª Câmara Especializada Cível, Relator DES SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, j, em 28-09-2015)**

O Superior tribunal de Justiça é firme neste sentido também quando reza que:

**PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. ALÍNEA A. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO CONSIDERADO VIOLADO. FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE. APLICAÇÃO ANALÓGICA DA SÚMULA N. 284 DO STF. CONCLUSÕES DO TRIBUNAL DE ORIGEM. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 7 DO STJ. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO. APLICAÇÃO AOS AGENTES POLÍTICOS. NULIDADE DA EXPEDIÇÃO DE ATO NORMATIVO QUE RESULTOU NO AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DO MANDATO DO TITULAR DO RESPECTIVO PODER.**

**1. Não se pode conhecer do recurso pela alínea a do permissivo constitucional no que tange à sustentada falta de adequação da ação civil pública para veicular o pedido formulado na inicial. A ausência de indicação do dispositivo considerado violado atrai a aplicação analógica da Súmula n. 284 do STF.**

**2. Quanto ao apontado desrespeito ao art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/00, sob o aspecto (i) da aludida possibilidade de, com base no citado dispositivo, haver aumento de despesas com pessoal no período cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato, bem como (ii) do argumento de que, no presente caso, a fixação dos subsídios dos agentes políticos deu-se em harmonia com o orçamento e aquém dos limites impostos pela lei, a análise de tal questão importaria rever a premissa de fato fixada pelo Tribunal de origem, soberano na avaliação do conjunto fático-probatório constante dos autos, o que é vedado aos membros do Superior Tribunal de Justiça por sua Súmula n. 7. 3. No mais, note-se que a LC n. 101/00 é expressa ao vedar a mera expedição, nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder, de ato que resulte o aumento de despesa com pessoal. 4. Nesse sentido, pouco importa se o resultado do ato somente virá na próxima gestão e, por isso mesmo, não procede o argumento de que o novo subsídio "só foi implantado no mandato subsequente, não no período vedado pela lei". Em verdade, entender o contrário resultaria em deixar à míngua de eficácia o art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois se deixaria de evitar os riscos e de corrigir os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas na próxima gestão. 5. E mais: tampouco interessa se**

*o ato importa em aumento de verba paga a título de subsídio de agente político, já que a lei de responsabilidade fiscal não distingue a espécie de alteração no erário público, basta que, com a edição do ato normativo, haja exasperação do gasto público com o pessoal ativo e inativo do ente público. Em outros termos, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em respeito ao artigo 163, incisos I, II, III e IV, e ao artigo 169 da Constituição Federal, visando uma gestão fiscal responsável, endereça-se indistintamente a todos os titulares de órgão ou poder, agentes políticos ou servidores públicos, conforme se infere do artigo 1º, § 1 e 2º da lei referida. 6. Recurso parcialmente conhecido e, nesta parte, não provido. Acórdão Vistos, relatados e discutidos esses autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas, o seguinte resultado de julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu em parte do recurso e, nessa parte, negou-lhe provimento, nos termos do voto do (a) Sr. (a) Ministro (a)-Relator (a)." Os Srs. Ministros Castro Meira, Humberto Martins (Presidente) e Herman Benjamin votaram com o Sr. Ministro Relator. Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Cesar Asfor Rocha.*

Assim, além de todas as provas carreadas, resta mais que demonstrado que a convocação dos classificáveis fora do número de vagas do edital caracteriza burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei, **ALEM DE QUE FEITO DENTRO DO PERÍODO ELEITORAL PROIBITIVO** (Art. 73, V da Legislação Eleitoral)!!

Ademais, é necessário destacar que não estamos aqui discutindo a possibilidade de ser dada a posse nos três meses que antecedem a eleição aos candidatos aprovados no certame, pois conforme entendimento do TSE o que a lei proíbe é a nomeação, ou seja, caso o concursando seja nomeado antes do período de vedação, será possível a posse em pleno período eleitoral.

Senão vejamos o parecer do Tribunal Superior Eleitoral em consulta nº 1065 do TSE:

**EMENTA:** A restrição imposta pela Lei nº 9.504/97 refere-se à nomeação de servidor, ato da administração de investidura do cidadão no cargo público, não se levando em conta a posse, ato subsequente à nomeação e que diz respeito à aceitação expressa pelo nomeado das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo. Consulta. Recebimento. Petição. Art. 73, V, Lei nº 9.504/97. Disposições. Aplicação. Circunscrição do pleito. Concurso público. Realização. Período eleitoral. Possibilidade. **Nomeação. Proibição.** Ressalvas legais.

As disposições contidas no art. 73, V, Lei nº 9.504/97 somente são aplicáveis à circunscrição do pleito.

**Essa norma não proíbe a realização de concurso público, mas, sim, a ocorrência de nomeações, contratações e outras movimentações funcionais desde os três meses que antecedem as eleições até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito.**

A restrição imposta pela Lei nº 9.504/97 refere-se à nomeação de servidor, ato da administração de investidura do cidadão no cargo público, não se levando em conta a posse, ato subsequente à nomeação e que diz respeito à aceitação expressa pelo nomeado das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo.

A data limite para a posse de novos servidores da administração pública ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento, nos termos do art. 13, § 1º, Lei nº 8.112/90, desde que o concurso tenha sido homologado até três meses antes do pleito conforme ressalva da alínea c do inciso V do art. 73 da Lei das Eleições.

A lei admite a nomeação em concursos públicos e a consequente posse dos aprovados, dentro do prazo vedado por lei, considerando-se a ressalva apontada. Caso isso não ocorra, a nomeação e consequente posse dos aprovados somente poderão acontecer após a posse dos eleitos.

Pode acontecer que a nomeação dos aprovados ocorra muito próxima ao início do período vedado pela Lei Eleitoral, e a posse poderá perfeitamente ocorrer durante esse período.

Consoante exceções enumeradas no inciso V, art. 73, as proibições da Lei nº 9.504/97 não atingem as nomeações ou exonerações de

cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança; as nomeações para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República; as nomeações ou contratações necessárias à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo e as transferências ou remoções ex officio de militares, de policiais civis e de agentes penitenciários.

Ademais, o ato praticado pela gestão anterior é NULO de pleno direito e que não merece em hipótese alguma qualquer convalidação por parte do Poder Judiciário, senão vejamos o que diz o Art. 73, V Parágrafo 4º da Lei Eleitoral nº 9.504/97:

**Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:**

**V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:**

**§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso, e sujeitará os responsáveis a multa no valor de cinco a cem mil UFIR.**

Ademais, todos os fundamentos lançados na inicial permanecem válidos.

Sendo assim, OPINO pela exoneração dos servidores.

Guaraciaba do Norte-CE, 12 de julho de 2017.

**SHARLYS MICHAEL DE SOUSA LIMA AGUIAR**

Procurador Adjunto do Município

OAB/CE 20.870-B

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:3611E105**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**PARECER- PROC: 184/2017.**

**Servidor: Luiz das Chagas Filho.**

Assunto: Anulação de Ato Administrativo.

**RELATÓRIO**

O objeto do presente processo administrativo diz respeito a não convocação de candidatos que não lograram êxito no concurso e no mês de dezembro de 2016 foram convocados sem que existissem a necessidade nem as vagas criadas, ou seja, citados candidatos não passaram no concurso dentro do número de vagas ofertadas, nem tão pouco foram criadas as vagas pelo poder Legislativo do Município de Guaraciaba.

O servidor fora aprovado no concurso, porém como classificável, ou seja, fora das vagas estipuladas no Edital.

Devidamente notificada, apresentou defesa escrita por meio de advogado devidamente constituído.

Alegou em síntese que os atos administrativos de provimento do concurso públicos foram legais, não havendo que se falar de nulidade, bem como há a necessidade administrativa do servidor

É o relatório, passo a Opinar.

**SINOPSE FÁTICA DA CONTENDA**

A gestão anterior em meados do dia 16 de Dezembro do ano de 2016, convocou de forma imprudente vários classificáveis do último concurso público realizado no Município de Guaraciaba do Norte, ferindo de morte a legalidade dos atos.



O ato administrativo praticado pelo Gestor anterior está eivado de indícios de irregularidades no que diz respeito a criação de cargos e posse dos classificáveis do concurso realizado no ano de 2014 e homologado no ano de 2015.

O ex-prefeito enviou a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte o Projeto de Lei nº 039/2016 de 23 de novembro de 2016, que tratava da convocação dos classificáveis sem, no entanto, efetivamente criar as vagas necessárias a convocação dos citados classificáveis.

O Projeto de Lei nº 039/2016 de 23 de novembro de 2016, foi aprovado e sancionado, sendo a Lei Municipal nº 1182/2016, de 23 de novembro de 2016.

Citada lei apenas convoca os classificáveis sem criar as vagas na estrutura administrativa do município de Guaraciaba do Norte, tendo o anexo I da citada lei apenas apontando o número de classificáveis a serem convocados.

Dessa forma foram convocados os classificáveis sem que existisse lei municipal criando as vagas para serem ocupadas, fato que caracteriza fortes indícios de inviabilizar a administração que assumiu o município no dia 1º de janeiro de 2017.

Na realidade, não se pretende impedir que sejam os candidatos classificados no número de vagas ofertados pelo edital empossados, posto esses candidatos tem que ser nomeados.

O objeto do presente diz respeito a não convocação de candidatos que não lograram êxito no concurso e no mês de dezembro de 2016 foram convocados sem que existissem a necessidade nem as vagas criadas, ou seja, citados candidatos não passaram no concurso dentro do número de vagas ofertadas, nem tão pouco foram criadas as vagas pelo poder Legislativo do Município de Guaraciaba.

Os candidatos classificáveis ora promovidos, foram convocados sem que fosse observado o devido processo legal, posto não foi enviado à Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte qualquer projeto de Lei que visasse a criação de vagas mais tão somente foi enviado projeto de lei que previa a convocação dos classificáveis.

Ademias, de acordo com a conveniência e do interesse público haverá a convocação dos classificáveis, uma vez que o direito se torna subjetivo a candidato classificável.

#### **DESNECESSIDADE DA COMISSÃO PROCESSANTE**

Não há referência a processo administrativo disciplinar, bem como de comissão processante, porque não se trata, no caso, de dispensa em razão de falta disciplinar ou deficiência de desempenho (nos termos da Súmula 21 do STF).

Conforme último relatório de acompanhamento gerencial, o gasto com pessoal pelo município do primeiro quadrimestre de 2017 atingiu o percentual de 60.09%.

Sendo assim, não há necessidade da comissão processante para o presente processo, bem como pela individualizado para cada servidor. Posição essa também comungada pela maciça jurisprudência, senão vejamos:

#### **Processo**

APL 994081497779 SP

#### **Orgão Julgador**

1ª Câmara de Direito Público

#### **Publicação**

09/02/2010

#### **Julgamento**

26 de Janeiro de 2010

#### **Relator**

Luís Francisco Aguilar Cortez

#### **Ementa**

SERVIDOR PÚBLICO

- Exoneração para adequação de despesas - Previsão constitucional - Art.169,§ 3a,II, da Constituição Federal- Servidor em estágio probatório - Dispensa de processo administrativo individualizado - Requisitos normativos observados - Legalidade do ato - Vícios não comprovados - Recurso não provido.

#### **Processo**

CR 7845945600 SP

#### **Orgão Julgador**

1ª Câmara de Direito Público

#### **Publicação**

28/11/2008

#### **Julgamento**

11 de Novembro de 2008

#### **Relator**

Luís Francisco Cortez

#### **Ementa**

SERVIDOR PÚBLICO

- Exoneração para adequação de despesas - Previsão constitucional - Art.169,§3", II, da Constituição Federal- Servidor não estável - Dispensa de processo administrativo - Requisitos normativos observados - Legalidade do ato - Recurso não provido.

#### **DO ATO ADMINISTRATIVO COMBATIDO**

Inicialmente, é bom que se frise que os classificáveis foram convocados sem que houvesse lei municipal criando as vagas na estrutura do município sem falar que não tinha a necessidade de convocação dos mesmos que não passaram dentro do número de vagas ofertadas pelo edital do concurso.

O fato que caracterizamos como grave, aliás gravíssimo diz respeito a convocação de classificáveis que não passaram no concurso dentro do número de vagas ofertados pelo edital, bem como foram convocados sem que fossem criadas as vagas na estrutura administrativa do município.

A caso o ato administrativo aqui contestado, prevaleça, fará com que o município de Guaraciaba, se obrigue a manter nos seus quadros servidores que não passaram no concurso público dentro do número de vagas, bem como validar convocação e posse de candidatos sem que existam as vagas criadas por Lei Municipal causando um verdadeiro engodo jurídico, ficando o município impedido de cumprir com seus compromissos mensais como o pagamento de sua folha de servidores e de seus fornecedores, prejudicando assim toda a sua população ferindo por morte o princípio da supremacia do interesse público que determina que sempre que houver confronto entre os interesses, há de prevalecer o coletivo.

Assim, o ato questionado merece ser anulado, vez que esse não observou o direito que possui a Fazenda Pública de somente convocar os candidatos aprovados em concurso público que sejam aprovados dentro do número de vagas constantes no edital, sem falar que não pode o município convocar candidatos classificáveis quando não existem vagas criadas por Lei Municipal.

Sem falar que a convocação dos classificáveis fora do número de vagas do edital, caracterizam burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei.

Ainda é importante acentuar que caracteriza situação gravíssima em face do desequilíbrio financeiro causado com a convocação de forma irregular de classificáveis sem a necessidade bem como sem a criação de vagas através de lei municipal, ilegais e desnecessárias, portanto as convocações para o bom funcionamento da máquina pública, posto somente depois que perdeu as eleições o ex-prefeito tomou essa atitude de desmonte para inviabilizar o governo que se iniciou em janeiro de 2017.

O artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal determina, *in verbis*:

**“Art. 21 – É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento de despesas com pessoal e não atenda:**

**Parágrafo único – Também é nulo de pleno direito o ato que resulte aumento de despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no artigo 20.”**

Saliente-se que o objetivo desta regra é coibir a prática de atos de favorecimento relacionados com as despesas de pessoal, mediante contratações, nomeações e atribuição de vantagens em final de mandato, no sentido de evitar o crescimento das despesas com pessoal, o comprometimento dos orçamentos futuros e a inviabilidade das novas gestões.

Como podemos ver a criação de cargos e posse e lotação dos classificáveis notadamente provoca aumento de despesas.

Conforme se verifica ainda, o gestor anterior já estava extrapolando é muito a Lei de responsabilidade fiscal, uma vez que a despesa total de pessoal já estava em 58,71% (cinquenta e oito e setenta e um por cento), sendo o limite máximo pelo artigo 20, incisos I, II, e III, da LRF de 54% (cinquenta e quatro por cento).

Dessa forma, atenta também contra o princípio da moralidade administrativa em que o homem público tem que ser probo e zelar pelo direito e pelos princípios da administração pública, e não para fins pessoais. É inadmissível que o erário público sofra danos devido aos devaneios individuais, de homens públicos ou não. A Constituição da República Federativa do Brasil dispõe regras gerais para a administração pública em seu art.37, caput, *in litteris*:

**“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...” (omisso)**

Sem falar que não foram criados os cargos através de Lei Municipal como determina a Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte, em seu artigo 31, inciso X, *in verbis*:

**“Art. 31 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de sua competência e, especialmente:**

**X – criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos.”**

Como podemos ver somente podem ser criados cargos através de lei municipal, a Lei nº 1182/2016 de 23 de novembro de 2016, oriunda do Projeto de Lei nº 039/2016 apenas autoriza a convocação dos classificáveis indicando no anexo I, a quantidade de pessoas sem que sejam criados os cargos, vejamos a ementa, *in verbis*:

**“Dispõe acerca da convocação de servidores classificáveis no concurso público regulamentado pelo Edital 001/2014, tendo como fundamento a carência e necessidade do município de mais servidores para o atendimento da população, bem como outras providências”**

Como podemos ver a lei municipal não determinou a criação de cargos, apenas convoca os classificáveis e indica a quantidade no anexo I da Lei Municipal.

**EM NENHUM MOMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1182/2016 INDICA A CRIAÇÃO DE CARGOS.**

Ademais, Conforme ata da sessão ordinária da Câmara Municipal nº 2544 do dia 16 de Novembro de 2016 (em anexo), onde foi constada a mensagem 019/2016 versando sobre projeto de Lei 039/2016 que dispõe acerca da convocação de servidores classificáveis no último concurso público realizado pelo Município de Guaraciaba do Norte. Ocorre que ao arripio da lei, tal mensagem remete que tal chamada dos classificáveis fora feita em razão de um relatório realizado em várias secretárias, todavia sequer fizeram juntada de tal relatório na referida sessão, onde o referido projeto tramitou em 1º Discussão e portanto, uma vez colocada a matéria em discussão, está em conformidade com o Art. 101 § 3, do Regimento Interno da Câmara do Município de Guaraciaba, deveria seguir em tramitação, não devendo ser retirada da pauta sem a regular manifestação do plenário. De forma totalmente ilegítima e desarrazoada, no dia 22 de Novembro de 2016, mediante Ofício Executivo, fora solicitada a retirada de pauta pelo atual Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, da mensagem n 019/2016 alusiva ao projeto de lei n 039/2016, o que não caberia a colenda câmara conceder, e ao mesmo tempo de forma desajustada e ilegal, o chefe do executivo, no mesmo dia, protocolou a mensagem n 022/2016 alusiva ao projeto de lei n 042/2016 que tratava do mesmo objeto do projeto de lei n 039/2016, modificando-se apenas e somente apenas o quantitativo no número de vagas previstas para posterior convocação de classificáveis do último concurso.

Resta por totalmente questionável, tal atitude do chefe do executivo, quando o mesmo teve mais de 02 (dois) anos para, criar efetivamente

novas vagas e convocar tais os classificáveis, sendo que só o fez no final de seu mandato quando o mesmo já encontrava-se derrotado nas urnas, além do mais sequer criando as devidas vagas por meio de lei.

Em continuidade, um dia após ao protocolo do ofício do dia 22 de novembro, portanto no dia 23 de novembro de 2016, conforme ata da sessão ordinária nº 2545 (em anexa a este pedido), fora colocada em discussão matéria orçamentária a definir em projeto de lei nº 036/2016 a receita e despesa do município de Guaraciaba do Norte para o exercício financeiro do anuência de 2017, em continuidade e total afronta a legislação vigente ferindo de morte direito líquido e certo previsto em lei, fora colocado também em discussão matéria sobre projeto de lei nº 042/2016 que dispõe acerca de convocação de servidores classificáveis no concurso público regulamentado pelo edital 001/2014.

Ocorre que restou mais que evidenciado a total discrepância dos atos praticados pelos EDIS na presente sessão haja vista que, reza o regimento interno do município de Guaraciaba do Norte em seu Art. 200, que as Sessões em que se tratar de discutir o orçamento terão ordem do Dia reservada a esta matéria e o expediente ficará reduzido a apenas 15 (quinze) minutos. (vide cópia da página do regimento interno em anexo).

Todavia, tal artigo não fora em hipótese alguma respeitado na sessão supramencionada, gerando clarividente violação a literalidade ao artigo supracitado do regimento, o que por si só traz a clareza do direito, a total invalidade da presente sessão, haja vista que fora notório a inobservância por parte do presidente da Câmara Municipal, da expressa proibição prevista em lei.

Entendemos que tal situação, não passou de uma manobra política para apadrinhar supostos parentes de parlamentares que encontravam-se em situação de “classificável” perante o último concurso público do Município de Guaraciaba do Norte e em conseqüência inviabilizar a gestão atual.

Tal aprovação e conseqüente chamamento de tais classificáveis sem sequer existir legalmente a criação das novas vagas vai sobremaneira inviabilizar a próxima gestão municipal, vez que aqui não se trata Vossa Excelência, de descumprir o que fora previsto no edital, haja vista que é sabido que todos os concursados aprovados no último concurso público, deverão sim ser chamados dentro do prazo de validade do presente certame. O que aqui ocorre é que o chefe do executivo junto ao presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte simplesmente “rasgaram” o regimento interno quando inobservaram os preceitos legais esposados em lei.

**DA PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA EM PERÍODO ELEITORAL PELO GESTOR ANTECESSOR (ART. 73, V DA LEI Nº 9.504 /97)**

Em que pese a exceção prevista na legislação eleitoral, de que sejam efetivamente realizado concurso público e/ou sejam empossados os candidatos **APROVADOS** no certame dentro do período eleitoral proibitivo previsto no Art. 73, V da Lei Eleitoral, quando a regular homologação do certame público ocorra no período de até três meses antes do pleito conforme ressalva da alínea c do inciso V do art. 73 da Lei das Eleições.

Registre-se por oportuno que não é o objetivo da presente ação, invalidar a convocação, nomeação e posse dos candidatos **APROVADOS/CLASSIFICADOS** do presente certame, tanto é verdade o que aqui se diz, que a própria administração pública publicou edital de convocação reintegrando todos os candidatos aprovados/classificados do concurso público (edital nº 01/2014) vez que entendeu e respeitou a homologação realizada dentro do prazo previsto como não proibitivo pela lei eleitoral.

O real questionamento que aqui se produz é de fato a **MANIFESTA E IRREGULAR CONVOCÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE** de candidatos não aprovados dentro do número previsto de vagas/cargos **EM PERÍODO TOTALMENTE VEDADO PELO ART. 73, V DA LEI ELEITORAL Nº 9.504 /97.**

Ora resta por demais, comprovada e evidenciada que tal prática promovida pelo gestor anterior, teve o escopo clarividente de impedir a fluidez da atual gestão, engessando a maquina administrativa com o “inchaço” do impacto financeiro de tais convocações na folha de pagamento município, o que poderá vir a provocar, inclusive, adiante,

um ato de improbidade dedicado ao atual gestor pela potencialidade real de que o mesmo venha fatidicamente a extrapolar o limite percentual prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, por ato administrativo que o mesmo não provocou e/ou deu causa.

Em que pese aqui os argumentos guerreados, insta salientar o dever legal de **ANULAR** qualquer ato administrativo e/ou lei municipal que venham a fulminar a legislação federal vigente, sobretudo pelo gritante e irrestrito ferimento da Lei Complementar nº 101/00 bem como da Lei Federal nº 9.504/97, conforme assevera do próprio Art 21 da LRF:

**Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:**

**I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;**

**II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.**

**Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.**

A própria jurisprudência dos tribunais pátrios (TJPB e Superior Tribunal de Justiça-STJ) é consonante no sentido de informar que é **NULO DE PLENO DIREITO** qualquer ato que venha provocar aumento real de despesas dentro dos 180 (cento e oitenta dias) que antecedem o final do mandato do gestor, senão vejamos:

**MANDADO DE SEGURANÇA. APROVAÇÃO EM CONCURSO FORA DAS VAGAS PREVISTAS NO EDITAL. CRIAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS EM PERÍODO VEDADO POR LEI. ART. 21 DA LRF. NULIDADE DO ATO. EXONERAÇÃO DO SERVIDOR. COMPROVAÇÃO DA IRREGULARIDADE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO.- *É nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20. (Parágrafo único, art. 21 da LRF) VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS estes autos acima identificados. (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00002717220138150741, 3ª Câmara Especializada Cível, Relator DES SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, j. em 28-09-2015)***

O Superior tribunal de Justiça é firme neste sentido também quando reza que:

**PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. ALÍNEA A. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO CONSIDERADO VIOLADO. FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE. APLICAÇÃO ANALÓGICA DA SÚMULA N. 284 DO STF. CONCLUSÕES DO TRIBUNAL DE ORIGEM. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 7 DO STJ. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO. APLICAÇÃO AOS AGENTES POLÍTICOS. NULIDADE DA EXPEDIÇÃO DE ATO NORMATIVO QUE RESULTOU NO AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DO MANDATO DO TITULAR DO RESPECTIVO PODER.**

**1. Não se pode conhecer do recurso pela alínea a do permissivo constitucional no que tange à sustentada falta de adequação da ação civil pública para veicular o pedido formulado na inicial. A ausência de indicação do dispositivo considerado violado atrai a aplicação analógica da Súmula n. 284 do STF.**

**2. Quanto ao apontado desrespeito ao art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/00, sob o aspecto (i) da aludida possibilidade de, com base no citado dispositivo, haver aumento de despesas com pessoal no período cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato, bem como (ii) do argumento de que, no presente caso, a fixação dos subsídios dos agentes políticos deu-se em harmonia com o orçamento e aquém dos limites impostos pela lei, a análise de tal questão importaria rever a premissa de fato fixada**

**pele Tribunal de origem, soberano na avaliação do conjunto fático-probatório constante dos autos, o que é vedado aos membros do Superior Tribunal de Justiça por sua Súmula n. 7. 3. No mais, note-se que a LC n. 101/00 é expressa ao vedar a mera expedição, nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder, de ato que resulte o aumento de despesa com pessoal. 4. Nesse sentido, pouco importa se o resultado do ato somente virá na próxima gestão e, por isso mesmo, não procede o argumento de que o novo subsídio "só foi implantado no mandato subsequente, não no período vedado pela lei". Em verdade, entender o contrário resultaria em deixar à míngua de eficácia o art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois se deixaria de evitar os riscos e de corrigir os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas na próxima gestão. 5. E mais: tampouco interessa se o ato importa em aumento de verba paga a título de subsídio de agente político, já que a lei de responsabilidade fiscal não distingue a espécie de alteração no erário público, basta que, com a edição do ato normativo, haja exasperação do gasto público com o pessoal ativo e inativo do ente público. Em outros termos, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em respeito ao artigo 163, incisos I, II, III e IV, e ao artigo 169 da Constituição Federal, visando uma gestão fiscal responsável, endereça-se indistintamente a todos os titulares de órgão ou poder, agentes políticos ou servidores públicos, conforme se infere do artigo 1º, § 1 e 2º da lei referida. 6. Recurso parcialmente conhecido e, nesta parte, não provido. Acórdão Vistos, relatados e discutidos esses autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas, o seguinte resultado de julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu em parte do recurso e, nessa parte, negou-lhe provimento, nos termos do voto do (a) Sr. (a) Ministro (a)-Relator (a)." Os Srs. Ministros Castro Meira, Humberto Martins (Presidente) e Herman Benjamin votaram com o Sr. Ministro Relator. Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Cesar Asfor Rocha.**

Assim, além de todas as provas carreadas, resta mais que demonstrado que a convocação dos classificáveis fora do número de vagas do edital caracteriza burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei, **ALEM DE QUE FEITO DENTRO DO PERÍODO ELEITORAL PROIBITIVO (Art. 73, V da Legislação Eleitoral)!!**

Ademais, é necessário destacar que não estamos aqui discutindo a possibilidade de ser dada a posse nos três meses que antecedem a eleição aos candidatos aprovados no certame, pois conforme entendimento do TSE o que a lei proíbe é a nomeação, ou seja, caso o concursando seja nomeado antes do período de vedação, será possível a posse em pleno período eleitoral.

Senão vejamos o parecer do Tribunal Superior Eleitoral em consulta nº 1065 do TSE:

**EMENTA: A restrição imposta pela Lei nº 9.504/97 refere-se à nomeação de servidor, ato da administração de investidura do cidadão no cargo público, não se levando em conta a posse, ato subsequente à nomeação e que diz respeito à aceitação expressa pelo nomeado das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo. Consulta. Recebimento. Petição. Art. 73, V, Lei nº 9.504/97. Disposições. Aplicação. Circunscrição do pleito. Concurso público. Realização. Período eleitoral. Possibilidade. Nomeação. Proibição. Ressalvas legais.**

As disposições contidas no art. 73, V, Lei nº 9.504/97 somente são aplicáveis à circunscrição do pleito.

**Essa norma não proíbe a realização de concurso público, mas, sim, a ocorrência de nomeações, contratações e outras movimentações funcionais desde os três meses que antecedem as eleições até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito.**

A restrição imposta pela Lei nº 9.504/97 refere-se à nomeação de servidor, ato da administração de investidura do cidadão no cargo público, não se levando em conta a posse, ato subsequente à nomeação e que diz respeito à aceitação expressa pelo nomeado das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo.

A data limite para a posse de novos servidores da administração pública ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação

do ato de provimento, nos termos do art. 13, § 1º, Lei nº 8.112/90, desde que o concurso tenha sido homologado até três meses antes do pleito conforme ressalva da alínea c do inciso V do art. 73 da Lei das Eleições.

A lei admite a nomeação em concursos públicos e a conseqüente posse dos aprovados, dentro do prazo vedado por lei, considerando-se a ressalva apontada. Caso isso não ocorra, a nomeação e conseqüente posse dos aprovados somente poderão acontecer após a posse dos eleitos.

Pode acontecer que a nomeação dos aprovados ocorra muito próxima ao início do período vedado pela Lei Eleitoral, e a posse poderá perfeitamente ocorrer durante esse período.

Consoante exceções enumeradas no inciso V, art. 73, as proibições da Lei nº 9.504/97 não atingem as nomeações ou exonerações de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança; as nomeações para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República; as nomeações ou contratações necessárias à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo e as transferências ou remoções ex officio de militares, de policiais civis e de agentes penitenciários.

Ademais, o ato praticado pela gestão anterior é NULO de pleno direito e que não merece em hipótese alguma qualquer convalidação por parte do Poder Judiciário, senão vejamos o que diz o Art. 73, V Parágrafo 4º da Lei Eleitoral nº 9.504/97:

**Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:**

**V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:**

**§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso, e sujeitará os responsáveis a multa no valor de cinco a cem mil UFIR.** Ademias, todos os fundamentos lançados na inicial permanecem válidos.

Sendo assim, OPINO pela exoneração do servidor.

Guaraciaba do Norte-CE, 12 de julho de 2017.

**SHARLYS MICHAEL DE SOUSA LIMA AGUIAR**

Procurador Adjunto do Município

OAB/CE 20.870-B

**Publicado por:**

Paulo Cesar Alves Feitoza

**Código Identificador:6002B1F4**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PARECER- PROC: 184/2017 (6º VOLUME)**

**Servidores:** NAYGARA SOARES SAMPAIO E HELENA MÁRCIA MARTINS RODRIGUES.

Assunto: Anulação de Ato Administrativo.

**RELATÓRIO**

O objeto do presente processo administrativo diz respeito a não convocação de candidatos que não lograram êxito no concurso e no mês de dezembro de 2016 foram convocados sem que existissem a necessidade nem as vagas criadas, ou seja, citados candidatos não passaram no concurso dentro do número de vagas ofertadas, nem tão pouco foram criadas as vagas pelo poder Legislativo do Município de Guaraciaba.

Os servidores forma aprovados no concurso, porém, todos como classificável, ou seja, fora das vagas estipuladas no Edital.

Devidamente notificados, apresentaram defesas escritas por meio de advogados devidamente constituídos, conforme fls. 1.379/1.384 (6º VOLUME).

Alegaram em síntese que os atos administrativos de provimento do concurso públicos foram legais, não havendo que se falar de nulidade, bem como há a necessidade administrativa dos servidores.

É o relatório, passo a Opinar.

**SINOPSE FÁTICA DA CONTENDA**

A gestão anterior em meados do dia 16 de Dezembro do ano de 2016 convocou de forma imprudente, vários classificáveis do ultimo concurso público realizado no Município de Guaraciaba do Norte, ferindo de morte a legalidade dos atos.

O ato administrativo praticado pelo Gestor anterior está eivado de indícios de irregularidades no que diz respeito a criação de cargos e posse dos classificáveis do concurso realizado no ano de 2014 e homologado no ano de 2015.

O ex-prefeito enviou a Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte o Projeto de Lei nº 039/2016 de 23 de novembro de 2016, que tratava da convocação dos classificáveis sem, no entanto, efetivamente criar as vagas necessárias as convocações dos citados classificáveis.

O Projeto de Lei nº 039/2016 de 23 de novembro de 2016, foi aprovado e sancionado, sendo a Lei Municipal nº 1182/2016, de 23 de novembro de 2016.

Citada lei apenas convoca os classificáveis sem criar as vagas na estrutura administrativa do município de Guaraciaba do Norte, tendo o anexo I da citada lei apenas apontando o número de classificáveis a serem convocados.

Dessa forma foram convocados os classificáveis sem que existisse lei municipal criando as vagas para serem ocupadas, fato que caracteriza fortes indícios de inviabilizar a administração que assumiu o município no dia 1º de janeiro de 2017.

Na realidade, não se pretende impedir que sejam os candidatos classificados no número de vagas ofertados pelo edital empossados, posto esses candidatos tem que ser nomeados.

O objeto do presente diz respeito a não convocação de candidatos que não lograram êxito no concurso e no mês de dezembro de 2016 foram convocados sem que existissem a necessidade nem as vagas criadas, ou seja, citados candidatos não passaram no concurso dentro do número de vagas ofertadas, nem tão pouco foram criadas as vagas pelo poder Legislativo do Município de Guaraciaba.

Os candidatos classificáveis ora promovidos foram convocados sem que fosse observado o devido processo legal, posto não foi enviado à Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte qualquer projeto de Lei que visasse a criação de vagas mais tão somente foi enviado projeto de lei que previa a convocação dos classificáveis.

Ademias, de acordo com a conveniência e do interesse público haverá a convocação dos classificáveis, uma vez que o direito se torna subjetivo a candidato classificável.

**DO ATO ADMINISTRATIVO COMBATIDO**

Inicialmente, é bom que se frise que os classificáveis foram convocados sem que houvesse lei municipal criando as vagas na estrutura do município sem falar que não tinha a necessidade de convocação dos mesmos que não passaram dentro do número de vagas ofertadas pelo edital do concurso.

O fato que caracterizamos como grave, aliás, gravíssimo diz respeito à convocação de classificáveis que não passaram no concurso dentro do número de vagas ofertadas pelo edital, bem como foram convocados sem que fossem criadas as vagas na estrutura administrativa do município.

A caso o ato administrativo aqui contestado, prevaleça, fará com que o município de Guaraciaba, se obrigue a manter nos seus quadros servidores que não passaram no concurso público dentro do número de vagas, bem como validar convocação e posse de candidatos sem que existam as vagas criadas por Lei Municipal causando um verdadeiro engodo jurídico, ficando o município impedido de cumprir com seus compromissos mensais como o pagamento de sua folha de servidores e de seus fornecedores, prejudicando assim toda a sua população ferindo por morte o princípio da supremacia do interesse

público que determina que sempre que houver confronto entre os interesses, há de prevalecer o coletivo.

Assim, o ato questionado merece ser anulado, vez que esse não observou o direito que possui a Fazenda Pública de somente convocar os candidatos aprovados em concurso público que sejam aprovados dentro do número de vagas constantes no edital, sem falar que não pode o município convocar candidatos classificáveis quando não existem vagas criadas por Lei Municipal.

Sem falar que as convocações dos classificáveis foram do número de vagas do edital, caracterizam burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei. Ainda é importante acentuar que caracteriza situação gravíssima em face do desequilíbrio financeiro causado com a convocação de forma irregular de classificáveis sem a necessidade bem como sem a criação de vagas através de lei municipal, ilegais e desnecessárias, portanto as convocações para o bom funcionamento da máquina pública, posto somente depois que perdeu as eleições o ex-prefeito tomou essa atitude de desmonte para inviabilizar o governo que se iniciou em janeiro de 2017.

O artigo 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal determina, *in verbis*:

**“Art. 21 – É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento de despesas com pessoal e não atenda:**

**Parágrafo único – Também é nulo de pleno direito o ato que resulte aumento de despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no artigo 20.”**

Saliente-se que o objetivo desta regra é coibir a prática de atos de favorecimento relacionados com as despesas de pessoal, mediante contratações, nomeações e atribuição de vantagens em final de mandato, no sentido de evitar o crescimento das despesas com pessoal, o comprometimento dos orçamentos futuros e a inviabilidade das novas gestões.

Como podemos ver a criação de cargos e posse e lotação dos classificáveis notadamente provoca aumento de despesas.

Conforme se verifica ainda, o gestor anterior já estava extrapolando é muito a Lei de responsabilidade fiscal, uma vez que a despesa total de pessoal já estava em 58,71% (cinquenta e oito e setenta e um por cento), sendo o limite máximo pelo artigo 20, incisos I, II, e III, da LRF de 54% (cinquenta e quatro por cento).

Dessa forma, atenta também contra o princípio da moralidade administrativa em que o homem público tem que ser probo e zelar pelo direito e pelos princípios da administração pública, e não para fins pessoais. É inadmissível que o erário público sofra danos devido aos devaneios individuais, de homens públicos ou não. A Constituição da República Federativa do Brasil dispõe regras gerais para a administração pública em seu art. 37, caput, *in litteris*:

**“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...” (omisso)**

Sem falar que não foram criados os cargos através de Lei Municipal como determina a Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte, em seu artigo 31, inciso X, *in verbis*:

**“Art. 31 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de sua competência e, especialmente:**

**X – criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas e fixar os respectivos vencimentos.”**

Como podemos ver somente podem ser criados cargos através de lei municipal, a Lei nº 1182/2016 de 23 de novembro de 2016, oriunda do Projeto de Lei nº 039/2016 apenas autoriza a convocação dos

classificáveis indicando no anexo I, a quantidade de pessoas sem que sejam criados os cargos, vejamos a ementa, *in verbis*:

**“Dispõe acerca da convocação de servidores classificáveis no concurso público regulamentado pelo Edital 001/2014, tendo como fundamento a carência e necessidade do município de mais servidores para o atendimento da população, bem como outras providências”**

Como podemos ver a lei municipal não determinou a criação de cargos, apenas convoca os classificáveis e indica a quantidade no anexo I da Lei Municipal.

**EM NENHUM MOMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 1182/2016 INDICA A CRIAÇÃO DE CARGOS.**

Ademais, Conforme ata da sessão ordinária da Câmara Municipal nº 2544 do dia 16 de Novembro de 2016 (em anexo), onde foi constada a mensagem 019/2016 versando sobre projeto de Lei 039/2016 que dispõe acerca da convocação de servidores classificáveis no último concurso público realizado pelo Município de Guaraciaba do Norte. Ocorre que ao arripio da lei, tal mensagem remete que tal chamada dos classificáveis fora feita em razão de um relatório realizado em várias secretárias, todavia sequer fizeram juntada de tal relatório na referida sessão, onde o referido projeto tramitou em 1º Discussão e portanto, uma vez colocada a matéria em discussão, está em conformidade com o Art. 101 § 3, do Regimento Interno da Câmara do Município de Guaraciaba, deveria seguir em tramitação, não devendo ser retirada da pauta sem a regular manifestação do plenário. De forma totalmente ilegítima e desarrazoada, no dia 22 de Novembro de 2016, mediante Ofício Executivo, fora solicitada a retirada de pauta pelo atual Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, da mensagem n 019/2016 alusiva ao projeto de lei n 039/2016, o que não caberia a colenda câmara conceder, e ao mesmo tempo de forma desajustada e ilegal, o chefe do executivo, no mesmo dia, protocolou a mensagem n 022/2016 alusiva ao projeto de lei n 042/2016 que tratava do mesmo objeto do projeto de lei n 039/2016, modificando-se apenas e somente apenas o quantitativo no número de vagas previstas para posterior convocação de classificáveis do último concurso.

Resta por totalmente questionável, tal atitude do chefe do executivo, quando o mesmo teve mais de 02 (dois) anos para, criar efetivamente novas vagas e convocar tais os classificáveis, sendo que só o fez no final de seu mandato quando o mesmo já encontrava-se derrotado nas urnas, além do mais sequer criando as devidas vagas por meio de lei. Em continuidade, um dia após ao protocolo do ofício do dia 22 de novembro, portanto no dia 23 de novembro de 2016, conforme ata da sessão ordinária nº 2545 (em anexa a este pedido), fora colocada em discussão matéria orçamentária a definir em projeto de lei nº 036/2016 a receita e despesa do município de Guaraciaba do Norte para o exercício financeiro do anuência de 2017, em continuidade e total afronta a legislação vigente ferindo de morte direito líquido e certo previsto em lei, fora colocado também em discussão matéria sobre projeto de lei nº 042/2016 que dispõe acerca de convocação de servidores classificáveis no concurso público regulamentado pelo edital 001/2014.

Ocorre que restou mais que evidenciado a total discrepância dos atos praticados pelos EDIS na presente sessão haja vista que, reza o regimento interno do município de Guaraciaba do Norte em seu Art. 200, que as Sessões em que se tratar de discutir o orçamento terão ordem do Dia reservada a esta matéria e o expediente ficará reduzido a apenas 15 (quinze) minutos. (vide cópia da página do regimento interno em anexo).

Todavia, tal artigo não fora em hipótese alguma respeitado na sessão supramencionada, gerando clarividente violação a literalidade ao artigo supracitado do regimento, o que por si só traz a clareza do direito, a total invalidade da presente sessão, haja vista que fora notório a inobservância por parte do presidente da Câmara Municipal, da expressa proibição prevista em lei.

Entendemos que tal situação, não passou de uma manobra política para apadrinhar supostos parentes de parlamentares que encontravam-se em situação de “classificável” perante o último concurso público do Município de Guaraciaba do Norte e em consequência inviabilizar a gestão atual.

Tal aprovação e consequente chamamento de tais classificáveis sem sequer existir legalmente a criação das novas vagas vai sobremaneira inviabilizar a próxima gestão municipal, vez que aqui não se trata Vossa Excelência, de descumprir o que fora previsto no edital, haja vista que é sabido que todos os concursados aprovados no último concurso público, deverão sim ser chamados dentro do prazo de validade do presente certame. O que aqui ocorre é que o chefe do executivo junto ao presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba do Norte simplesmente “rasgaram” o regimento interno quando inobservaram os preceitos legais esposados em lei.

#### **DA PRÁTICA DE CONDUTA VEDADA EM PERÍODO ELEITORAL PELO GESTOR ANTECESSOR (ART. 73, V da Lei Nº 9.504/97)**

Em que pese a exceção prevista na legislação eleitoral, de que sejam efetivamente realizado concurso público e/ou sejam empossados os candidatos **APROVADOS** no certame dentro do período eleitoral proibitivo previsto no Art. 73, V da Lei Eleitoral, quando a regular homologação do certame público ocorra no período de até três meses antes do pleito conforme ressalva da alínea c do inciso V do art. 73 da Lei das Eleições.

Registre-se por oportuno que não é o objetivo da presente ação, invalidar a convocação, nomeação e posse dos candidatos **APROVADOS/CLASSIFICADOS** do presente certame, tanto é verdade o que aqui se diz, que a própria administração pública publicou edital de convocação reintegrando todos os candidatos aprovados/classificados do concurso público (edital nº 01/2014) vez que entendeu e respeitou a homologação realizada dentro do prazo previsto como não proibitivo pela lei eleitoral.

O real questionamento que aqui se produz é de fato a **MANIFESTA E IRREGULAR CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE** de candidatos não aprovados dentro do número previsto de vagas/cargos **EM PERÍODO TOTALMENTE VEDADO PELO ART. 73, V DA LEI ELEITORAL Nº 9.504/97.**

Ora resta por demais, comprovada e evidenciada que tal prática promovida pelo gestor anterior, teve o escopo clarividente de impedir a fluidez da atual gestão, engessando a máquina administrativa com o “inchaço” do impacto financeiro de tais convocações na folha de pagamento município, o que poderá vir a provocar, inclusive, adiante, um ato de improbidade dedicado ao atual gestor pela potencialidade real de que o mesmo venha fatidicamente a extrapolar o limite percentual prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal, por ato administrativo que o mesmo não provocou e/ou deu causa.

Em que pese aqui os argumentos guerreados, insta salientar o dever legal de **ANULAR** qualquer ato administrativo e/ou lei municipal que venham a fulminar a legislação federal vigente, sobretudo pelo gritante e irrestrito ferimento da Lei Complementar nº 101/00 bem como da Lei Federal nº 9.504/97, conforme assevera do próprio Art 21 da LRF:

**Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:**

**I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição;**

**II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.**

**Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.**

A própria jurisprudência dos tribunais pátrios (TJPB e Superior Tribunal de Justiça-STJ) é consonante no sentido de informar que é **NULO DE PLENO DIREITO** qualquer ato que venha provocar aumento real de despesas dentro dos 180 (cento e oitenta dias) que antecedem o final do mandato do gestor, senão vejamos:

**MANDADO DE SEGURANÇA. APROVAÇÃO EM CONCURSO FORA DAS VAGAS PREVISTAS NO EDITAL. CRIAÇÃO DE**

**CARGOS EFETIVOS EM PERÍODO VEDADO POR LEI. ART. 21 DA LRF. NULIDADE DO ATO. EXONERAÇÃO DO SERVIDOR. COMPROVAÇÃO DA IRREGULARIDADE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO.- É nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20. (Parágrafo único, art. 21 da LRF) VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS estes autos acima identificados. (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00002717220138150741, 3ª Câmara Especializada Cível, Relator DES SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, j. em 28-09-2015)**

O Superior tribunal de Justiça é firme neste sentido também quando reza que:

**PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. ALÍNEA A. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO CONSIDERADO VIOLADO. FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE. APLICAÇÃO ANALÓGICA DA SÚMULA N. 284 DO STF. CONCLUSÕES DO TRIBUNAL DE ORIGEM. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 7 DO STJ. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO. APLICAÇÃO AOS AGENTES POLÍTICOS. NULIDADE DA EXPEDIÇÃO DE ATO NORMATIVO QUE RESULTOU NO AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DO MANDATO DO TITULAR DO RESPECTIVO PODER.**

**1. Não se pode conhecer do recurso pela alínea a do permissivo constitucional no que tange à sustentada falta de adequação da ação civil pública para veicular o pedido formulado na inicial. A ausência de indicação do dispositivo considerado violado atrai a aplicação analógica da Súmula n. 284 do STF.**

**2. Quanto ao apontado desrespeito ao art. 21, parágrafo único, da Lei Complementar n. 101/00, sob o aspecto (i) da aludida possibilidade de, com base no citado dispositivo, haver aumento de despesas com pessoal no período cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato, bem como (ii) do argumento de que, no presente caso, a fixação dos subsídios dos agentes políticos deu-se em harmonia com o orçamento e aquém dos limites impostos pela lei, a análise de tal questão importaria rever a premissa de fato fixada pelo Tribunal de origem, soberano na avaliação do conjunto fático-probatório constante dos autos, o que é vedado aos membros do Superior Tribunal de Justiça por sua Súmula n. 7. 3. No mais, note-se que a LC n. 101/00 é expressa ao vedar a mera expedição, nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder, de ato que resulte o aumento de despesa com pessoal. 4. Nesse sentido, pouco importa se o resultado do ato somente virá na próxima gestão e, por isso mesmo, não procede o argumento de que o novo subsídio "só foi implantado no mandato subsequente, não no período vedado pela lei". Em verdade, entender o contrário resultaria em deixar à míngua de eficácia o art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois se deixaria de evitar os riscos e de corrigir os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas na próxima gestão. 5. E mais: tampouco interessa se o ato importa em aumento de verba paga a título de subsídio de agente político, já que a lei de responsabilidade fiscal não distingue a espécie de alteração no erário público, basta que, com a edição do ato normativo, haja exasperação do gasto público com o pessoal ativo e inativo do ente público. Em outros termos, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em respeito ao artigo 163, incisos I, II, III e IV, e ao artigo 169 da Constituição Federal, visando uma gestão fiscal responsável, endereça-se indistintamente a todos os titulares de órgão ou poder, agentes políticos ou servidores públicos, conforme se infere do artigo 1º, § 1º e 2º da lei referida. 6. Recurso parcialmente conhecido e, nesta parte, não provido. Acórdão Vistos, relatados e discutidos esses autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da SEGUNDA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, na conformidade dos votos e das notas taquigráficas, o seguinte resultado de julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu em parte do recurso e, nessa parte, negou-lhe provimento, nos termos do voto do (a) Sr (a). Ministro (a)-Relator (a)." Os Srs. Ministros Castro Meira, Humberto Martins**

*(Presidente) e Herman Benjamin votaram com o Sr. Ministro Relator. Ausente, justificadamente, o Sr. Ministro Cesar Asfor Rocha.*

Assim, além de todas as provas carreadas, resta mais que demonstrado que a convocação dos classificáveis fora do número de vagas do edital caracteriza burla a Lei de Responsabilidade Fiscal em face do aumento de despesas em afronta ao artigo 42 da citada lei, **ALEM DE QUE FEITO DENTRO DO PERÍODO ELEITORAL PROIBITIVO (Art. 73, V da Legislação Eleitoral)!!**

Ademais, é necessário destacar que não estamos aqui discutindo a possibilidade de ser dada a posse nos três meses que antecedem a eleição aos candidatos aprovados no certame, pois conforme entendimento do TSE o que a lei proíbe é a nomeação, ou seja, caso o concursando seja nomeado antes do período de vedação, será possível a posse em pleno período eleitoral.

Senão vejamos o parecer do Tribunal Superior Eleitoral em consulta nº 1065 do TSE:

**EMENTA:** A restrição imposta pela Lei nº 9.504/97 refere-se à nomeação de servidor, ato da administração de investidura do cidadão no cargo público, não se levando em conta a posse, ato subsequente à nomeação e que diz respeito à aceitação expressa pelo nomeado das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo. Consulta. Recebimento. Petição. Art. 73, V, Lei nº 9.504/97. Disposições. Aplicação. Circunscrição do pleito. Concurso público. Realização. Período eleitoral. Possibilidade. **Nomeação. Proibição.** Ressalvas legais.

As disposições contidas no art. 73, V, Lei nº 9.504/97 somente são aplicáveis à circunscrição do pleito.

**Essa norma não proíbe a realização de concurso público, mas, sim, a ocorrência de nomeações, contratações e outras movimentações funcionais desde os três meses que antecedem as eleições até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito.**

A restrição imposta pela Lei nº 9.504/97 refere-se à nomeação de servidor, ato da administração de investidura do cidadão no cargo público, não se levando em conta a posse, ato subsequente à nomeação e que diz respeito à aceitação expressa pelo nomeado das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo.

A data limite para a posse de novos servidores da administração pública ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação do ato de provimento, nos termos do art. 13, § 1º, Lei nº 8.112/90, desde que o concurso tenha sido homologado até três meses antes do pleito conforme ressalva da alínea c do inciso V do art. 73 da Lei das Eleições.

A lei admite a nomeação em concursos públicos e a conseqüente posse dos aprovados, dentro do prazo vedado por lei, considerando-se a ressalva apontada. Caso isso não ocorra, a nomeação e conseqüente posse dos aprovados somente poderão acontecer após a posse dos eleitos.

Pode acontecer que a nomeação dos aprovados ocorra muito próxima ao início do período vedado pela Lei Eleitoral, e a posse poderá perfeitamente ocorrer durante esse período.

Consoante exceções enumeradas no inciso V, art. 73, as proibições da Lei nº 9.504/97 não atingem as nomeações ou exonerações de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança; as nomeações para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República; as nomeações ou contratações necessárias à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do chefe do Poder Executivo e as transferências ou remoções ex officio de militares, de policiais civis e de agentes penitenciários.

Ademais, o ato praticado pela gestão anterior é NULO de pleno direito e que não merece em hipótese alguma qualquer convalidação por parte do Poder Judiciário, senão vejamos o que diz o Art. 73, V Parágrafo 4º da Lei Eleitoral nº 9.504/97:

**Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:**

**V - nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, ex officio, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:**

**§ 4º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará a suspensão imediata da conduta vedada, quando for o caso, e sujeitará os responsáveis a multa no valor de cinco a cem mil UFIR.**

Ademias, todos os fundamentos lançados na inicial permanecem válidos.

Sendo assim, OPINO pela exoneração dos servidores.

Guaraciaba do Norte-CE, 17 de julho de 2017.

**SHARLYS MICHAEL DE SOUSA LIMA AGUIAR**  
Procurador Adjunto do Município  
OAB/CE 20.870-B

**Publicado por:**  
Paulo Cesar Alves Feitoza  
Código Identificador:52F31FB2

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 27/2017**

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 027, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

“Estabelece a data-base, o percentual e os cargos/funções que serão contemplados com a revisão geral anual prevista no art. 37, inc. X, da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 575/2014.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 575/2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definida a data-base de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do município de Ibiapina para o mês de abril do ano em exercício.

Art. 2º - Fica definido o percentual de 6,57 (seis vírgula cinquenta e sete por cento) correspondente ao INPC acumulado para os últimos 12 (doze) meses (abril/2016 a março de 2017). Conforme:

<http://www.calculador.com.br/tabela/indice/INPC> (visto em 26/04/2017)

Art. 3º - Ficam definidos os cargos a serem contemplados com revisão geral dos vencimentos inscrita nos artigos anteriores, conforme tabela anexa a este decreto.

Art. 4º - Os efeitos deste decreto retroagem a 1º de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Ibiapina, do Estado do Ceará, aos 26 de abril de 2017.

**ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES**  
Prefeito Municipal

TABELA 1			
FUNÇÕES	CATEGORIA	JORNADA	VALOR REVISADO
AGENTE ADMINISTRATIVO	-	40H	934,73
AGENTE DE EDUC.AMBIENTAL	-	40H	917,03
AGENTE DE VIG.AMBIENTAL	-	40H	917,03
ASSISTENTE SOCIAL	-	30H	2533,28
AGENTE DE ENDEMIAS	-	40H	1.110,22
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	-	40H	1.110,22
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	-	40H	917,03
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	-	40H	917,03
CIRURGIÃO DENTISTA	-	40H	2.533,28
CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA	-	20H	1.519,97
CONTADOR (SEC.SAÚDE)	-	40H	2.153,28
EDUCADOR FÍSICO	-	40H	2.533,28

ENFERMEIRO	-	40H	2.533,28
ENFERMEIRO-AUDITOR	-	40H	2.913,28
FARMACÊUTICO	-	20H	1.266,63
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	-	20H	1.266,63
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	-	40H	2.533,28
FARMACÊUTICO CAF/FARM.HOSP.	-	40H	2.533,28
FISCAL DE TRIBUTOS	-	40H	1.094,90
FISIOTERAPEUTA	-	30H	2.533,28
FISIOTERAPEUTA	-	20H	1.709,96
FONOAUDIÓLOGO	-	20H	1.266,63
GUARDA MUNICIPAL	-	40H	917,03
INSPEÇÃO SANITÁRIA	-	40H	1.519,97
MASSOTERAPEUTA	-	40H	1.266,63
MÉDICO	-	40H	8.245,02
MÉDICO-ASSISTENTE/HOSPITALAR	-	20H	4.053,24
MÉDICO-AUDITOR	-	20H	2.913,27
MÉDICO CIRURGIÃO-GERAL	-	20H	5.066,56
MÉDICO CLÍNICO-GERAL	-	40H	8.233,15
MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA	-	20H	5.066,56
MÉDICO-PEDIATRA	-	20H	5.066,56
MÉDICO-PSIQUIATRA	-	20H	4.433,23
MÉDICO-VETERINÁRIO	-	40H	1.266,63
MOTORISTA	AB	40H	917,03
MOTORISTA	D	40H	1.057,64
NUTRICIONISTA	-	20H	1.266,63
NUTRICIONISTA	-	40H	2.533,28
ODONTÓLOGO	-	20H	1.266,63
PEDAGOGO	-	40H	1.266,63
PEDAGOGO(CAPS)	-	40H	1.266,63
PEDAGOGO (CRAS)	-	40H	1.266,63
PROTÉTICO	-	40H	886,65
PSICÓLOGO	-	40H	2.533,28
QUÍMICO	-	40H	1.519,97
TÉCNICO AGRÍCOLA	-	40H	1.013,30
TÉCNICO RAIO-X	-	24H	886,65
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	-	40H	1.013,30
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	40H	917,03
TERAPEUTA OCUPACIONAL	-	40H	2.533,28
ZOOTECNISTA	-	40H	1.013,30

**ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Rodrigues Cajado

**Código Identificador:**F439D926**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 28/2017**

DECRETO Nº 028, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

“Estabelece a data-base, o percentual e os cargos/funções que serão contemplados com a revisão geral anual prevista no art. 37, inc. X, da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal n.º 575/2014.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES no uso de suas atribuições legais e de acordo com as normas contidas na Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.º 575/2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica definida a data-base de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do município de Ibiapina para o mês de abril do ano em exercício.

Art. 2º - Fica definido o percentual de 4,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento) correspondente ao INPC acumulado para os últimos 12 (doze) meses (abril/2016 a março de 2017). Conforme: <http://www.calculador.com.br/tabela/indice/INPC> (visto em 26/04/2017)

Art. 3º - Ficam definidos os cargos a serem contemplados com revisão geral dos vencimentos inscrita nos artigos anteriores, conforme tabela anexa a este decreto.

Art. 4º - Os efeitos deste decreto retroagem a 1º de abril de 2017.

Art. 5º - Fica revogado o Decreto n.º 027 de 26 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Ibiapina, do Estado do Ceará, aos 26 de abril de 2017.

**ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES**

Prefeito Municipal

ATUALIZAÇÃO SALARIAL - LEI MUNICIPAL 575/2014					
FUNÇÕES	CATEGORIA	JORNADA	ATE 03/2017	INDICE APARTIR DE 04/2017	4,57%
AGENTE ADMINISTRATIVO	-	40H	934,73	977,45	VERDADEIRO
AGENTE DE EDUC.AMBIENTAL	-	40H	917,03	958,94	VERDADEIRO
AGENTE DE VIG.AMBIENTAL	-	40H	917,03	958,94	VERDADEIRO
ASSISTENTE SOCIAL	-	30H	2533,28	2.649,05	VERDADEIRO
AGENTE DE ENDEMIAS	-	40H	1.110,22	1.160,96	VERDADEIRO
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	-	40H	1.110,22	1.160,96	VERDADEIRO
AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	-	40H	917,03	958,94	VERDADEIRO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	-	40H	917,03	958,94	VERDADEIRO
CIRURGAO DENTISTA	-	40H	2.533,28	2.649,05	VERDADEIRO
CIRURGAO DENTISTA PROTESISTA	-	20H	1.519,97	1.589,43	VERDADEIRO
CONTADOR (SEC.SAÚDE)	-	40H	2.153,28	2.251,68	VERDADEIRO
EDUCADOR FISICO	-	40H	2.533,28	2.649,05	VERDADEIRO
ENFERMEIRO	-	40H	2.533,28	2.649,05	VERDADEIRO
ENFERMEIRO-AUDITOR	-	40H	2.913,28	3.046,42	VERDADEIRO
FARMACÊUTICO	-	20H	1.266,63	1.324,51	VERDADEIRO
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	-	20H	1.266,63	1.324,51	VERDADEIRO
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	-	40H	2.533,28	2.649,05	VERDADEIRO
FARMACÊUTICO CAF/FARM.HOSP.	-	40H	2.533,28	2.649,05	VERDADEIRO
FISCAL DE TRIBUTOS	-	40H	1.094,90	1.144,94	VERDADEIRO
FISIOTERAPEUTA	-	30H	2.533,28	2.649,05	VERDADEIRO
FISIOTERAPEUTA	-	20H	1.709,96	1.788,11	VERDADEIRO
FONOAUDIÓLOGO	-	20H	1.266,63	1.324,51	VERDADEIRO
GUARDA MUNICIPAL	-	40H	917,03	958,94	VERDADEIRO
INSPEÇÃO SANITARIA	-	40H	1.519,97	1.589,43	VERDADEIRO
MASSOTERAPEUTA	-	40H	1.266,63	1.324,51	VERDADEIRO
MÉDICO	-	40H	8.245,02	8.621,82	VERDADEIRO
MÉDICO-ASSISTENTE/HOSPITALAR	-	20H	4.053,24	4.238,47	VERDADEIRO
MÉDICO-AUDITOR	-	20H	2.913,27	3.046,41	VERDADEIRO
MÉDICO CIRURGIÃO-GERAL	-	20H	5.066,56	5.298,10	VERDADEIRO
MÉDICO CLÍNICO-GERAL	-	40H	8.233,15	8.609,40	VERDADEIRO
MÉDICO GINECOLOGISTA-OBSTETRA	-	20H	5.066,56	5.298,10	VERDADEIRO
MÉDICO-PEDIATRA	-	20H	5.066,56	5.298,10	VERDADEIRO
MÉDICO-PSIQUIATRA	-	20H	4.433,23	4.635,83	VERDADEIRO
MÉDICO-VETERINÁRIO	-	40H	1.266,63	1.324,51	VERDADEIRO
MOTORISTA	AB	40H	917,03	958,94	VERDADEIRO
MOTORISTA	D	40H	1.057,64	1.105,97	VERDADEIRO
NUTRICIONISTA	-	20H	1.266,63	1.324,51	VERDADEIRO
NUTRICIONISTA	-	40H	2.533,28	2.649,05	VERDADEIRO
ODONTÓLOGO	-	20H	1.266,63	1.324,51	VERDADEIRO
PEDAGOGO	-	40H	1.266,63	1.324,51	VERDADEIRO
PEDAGOGO(CAPS)	-	40H	1.266,63	1.324,51	VERDADEIRO
PEDAGOGO (CRAS)	-	40H	1.266,63	1.324,51	VERDADEIRO
PROTÉTICO	-	40H	886,65	927,17	FALSO
PSICÓLOGO	-	40H	2.533,28	2.649,05	VERDADEIRO
QUÍMICO	-	40H	1.519,97	1.589,43	VERDADEIRO
TÉCNICO AGRÍCOLA	-	40H	1.013,30	1.059,61	VERDADEIRO
TÉCNICO RAIO-X	-	24H	886,65	927,17	FALSO
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	-	40H	1.013,30	1.059,61	VERDADEIRO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	-	40H	917,03	958,94	VERDADEIRO
TERAPEUTA OCUPACIONAL	-	40H	2.533,28	2.649,05	VERDADEIRO
ZOOTECNISTA	-	40H	1.013,30	1.059,61	VERDADEIRO

**ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Rodrigues Cajado

**Código Identificador:**4931B05B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N 27/2017****PORTARIA Nº 27/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017.**

Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Ibiapina



**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA (CE), Sr. ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES** em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº 392/2008, de 12 de maio de 2008.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Ibiapina de Ibiapina abaixo relacionados.

**ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS**

**SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Titular:** Cristiane Aparecida De Lima

**Suplente:** Dalila Sousa Ferreira

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**Titular:** Luciara Negreiros Mendonça De Paula

**Suplente:** Maria Liana Rodrigues Cavalcante

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**Titular:** Cristiane Dos Santos Silva

**Suplente:** Iranice Silva

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Titular:** Claudia Carpegiani Cavalcante Ximenes

**Suplente:** Lucielma Ferreira Maia

**SECRETARIA DE CULTURA**

**Titular:** Inês Nepomuceno Teixeira

**Suplente:** Lanna Mara Araújo Marque

**ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL**

**ASSOCIAÇÃO PONTOS E RETALHOS**

**Titular:** Lidiane De Brito Pereira

**Suplente:** Maria Enilza Gomes Alves

**ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DE IBIAPINA**

**Titular:** Mara Selma Lima Ximenes

**Suplente:** Iraneide França De Oliveira

**SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE IBIAPINA**

**Titular:** Lucilene Monteiro Da Silva Araújo

**Suplente:** Maria Eliane Alves Cruz

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE JUREMA SUL**

**Titular:** Maria Edilusa Alves Da Costa

**Suplente:** Maria De Lourdes Alves Da Silva

**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PATURI**

**Titular:** Fernanda Da Silva Sousa

**Suplente:** Lucilene Oliveira Onório

**Art.2º** - Esta portaria Entra em vigor nesta data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA-CE, 31 DE MAIO DE 2017.**

**Publique-se**

**Registre-se**

**Cumpra-se**

**ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Rodrigues Cajado

**Código Identificador:**A34FB477

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA-RH Nº 014**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA, Estado do Ceará, Sr. Antônio Leandro Gomes Linhares,** em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, e fundamentado pela Lei Municipal 606/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o (a)Sr(a). **JOSÉ FLAVIO RODRIGUES TEIXEIRA, C.P.F.: 285.464.233-34,** residente na Rua Edmar Ibiapina, 144 - Centro - Ibiapina, para ocupar o cargo de **SUPERVISOR DE CONTROLE DE COMPRAS E PREÇOS,** junto à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA.**

**Art. 2º** - Esta portaria revoga as disposições em contrário e entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA(CE), em 02 de Janeiro de 2017.**

**ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Carlos Rodrigues Cajado

**Código Identificador:**4BA611B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2017**

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2015 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2017**

**CANDIDATOS E CARGOS A SEREM PROVIDOS PELO MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ESTADO DO CEARÁ**

Pelo presente Edital fica convocado o candidato abaixo nominado, aprovado no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos Vagos do Poder Executivo do Município de Ibiapina-CE, em conformidade com o Edital 001/2015, e, em obediência à ordem de classificação final por cargo de acordo com Edital 001/2015, a comparecerem no dia e horário abaixo estabelecidos, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes), deste Município, situada à Rua Deputado Fernando Melo, S/N, Ibiapina-CE, para a devida entrega dos documentos necessários para admissão e, a fim de ser submetido, por Junta Médica Oficial deste Município, aos exames médicos obrigatórios, que se realizarão no Centro de Saúde "Dr. Márcio Fernandes", situado à Rua Wenceslau Soares, S/N, Centro, Ibiapina-CE. Informamos que será exonerado aquele que não entrar em efetivo exercício, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de sua nomeação.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE**

I. Original e cópia ou cópia autenticada do Diploma/Certificado fornecido por Instituição de Ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;

II. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Trabalho e Previdência Social - página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;

III. Original e cópia ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;

IV. Original e cópia ou cópia autenticada do Documento de Identidade Civil;

V. Original e cópia ou cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física-CPF;

VI. Original e cópia ou cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, expedida pela Justiça Eleitoral;

VII. Original e cópia ou cópia autenticada do documento militar, se do sexo masculino até 58 (cinquenta e oito) anos;

VIII. Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;

IX. Original e cópia ou cópia autenticada do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;

X. Comprovante de residência - conta luz, água ou telefone (original e cópia ou cópia autenticada) ou declaração do proprietário (em caso de aluguel, com firma reconhecida); com CEP legível;

XI. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual) e Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal);

XII. Original e cópia ou cópia autenticada do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;

XIII. Declaração quanto ao exercício de cargo(s) ou emprego(s) público(s), (se detentor de cargo ou emprego público em qualquer esfera administrativa e/ou empresa particular, apresentando declaração carimbada e assinada pelo órgão empregador, constando a forma de ingresso, carga horária, turno e escala de trabalho);

XIV. Original e cópia ou cópia autenticada da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;

XV. Certidão de Nascimento dos dependentes;

XVI. Cartão de vacinação dos dependentes menores de 7 (sete) anos;

XVII. Uma fotografia 3x4 (de frente, colorida e atualizada);

XVIII. Comprovante atualizado de frequência escolar para dependentes com idade de 7 (sete) a 14 (catorze) anos;

XIX. Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município de Ibiapina, comprovando higidez física e mental do candidato, mediante apresentação pelo candidato dos seguintes exames: a) Hemograma completo com plaquetas; b) coagulo grama completo ; c) ure úrico; f) glicemia de jejum; g) sódio de urina; h) raio x do tórax em PA e perfil com laudo; i) VDRL; f) laudo de sanidade mental emitido por um médico especialista.

XX. Número da conta corrente Bradesco S/A (Xerox do cartão).

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE IBIAPINA, período de 12 /040/2017 a 11/05/2017, no horário das 08:00h às 12:00h, no Setor de Recursos Humanos ou junto ao Gabinete da referida Secretaria.

**\*\*RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** Maria Gorete Freire Ferreira e/ou Francisco edson verissimo Moreira

RELAÇÃO DE CONVOCADOS COM OS RESPECTIVOS CARGO E UNIDADE DE EXERCÍCIO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
002 – MOTORISTA – HABILITAÇÃO - CARTEIRA “B” – A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO				
Class	Situação	Inscrição	Nome do Candidato	Total
003	Classificado	1.966	LUCAS PAIVA DE ALMEIDA	92,00
004	Classificado	702	WESLEY LIMA DE SOUSA	88,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
023 – PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL – À CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO				
Class	Situação	Inscrição	Nome do Candidato	Total
037	Classificado	1.167	MARIA ACLECIA MOREIRA	72,00
038	Classificado	1.084	MARIA AURILENE RODRIGUES	72,00
039	Classificado	1.079	VIVIANE SILVA AGUIAR	72,00
040	Classificado	1.075	LUCIMAR DE SOUSA OLIVEIRA	71,00
027 – PROFESSOR – FUNDAMENTAL II – LINGUAGENS E CÓDIGOS - PINDOBA				
Class	Situação	Inscrição	Nome do Candidato	Total
003	Classificado	2.009	MARIA ALINE FERNANDES DA SILVA	61,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS				
030 – GUARDA MUNICIPAL – À CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO				
Class	Situação	Inscrição	Nome do Candidato	Total
001	Classificado	579	ANA CLARA MUNIZ GOMES OLIVINDO	88,00
002	Classificado	577	PAULO VICTOR DE OLIVEIRA ARAUJO	88,00
003	Classificado	608	WELTON RODRIGUES DA SILVA	86,00
004	Classificado	570	JOSE NILTON DAMASCENO MOREIRA	86,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA – CE., 11 de Abril de 2017.

**ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES**

Prefeito Municipal

IBIAPINA

Ceará.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Rodrigues Cajado  
**Código Identificador:**76618780

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017-CP

O Município de Icó, através do seu Presidente, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017-CP visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, realizada em 13 de julho de 2017, às 08:30 horas foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Icó/CE, 18 de julho de 2017.

**CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Luis Eduardo Ferreira  
**Código Identificador:**569F43ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01.01/2017 - A Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível o Edital de Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MAIOR LANCE OU MAIOR OFERTA para alienação do imóvel Terreno Patio do terminal Rodoviário situado na Rua Francisco Maciel, Rua 2 de Abril, Av Nogueira Acioly de 3.188,60 m<sup>2</sup> na cidade de Icó, conforme regras, especificações e exigências descritas no edital e seus anexos, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Municipal nº 981/2017, de 16.05.2017. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á no dia 17 de agosto de 2017, às 09:00 hs, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisco Maciel, 2194, térreo, Centro. Icó-CE. Informações das 07:30 às 11:30 hs, pelo telefone (88) 3561-1508 e no site: www.tcm.ce.gov.br.

**CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Luis Eduardo Ferreira  
**Código Identificador:**6333C7D7

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 231/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 87, parágrafo único da Lei nº. 2.092/2014, de 16 de maio de 2014, resolve **CONCEDER**, licença para interesse particular aos servidores constante no anexo único desta portaria, lotados na Secretaria da Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) anos, à partir de 01 de abril de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 17 de abril de 2017.

**Registre-se,**  
**Publique-se e**

**Cumpra – se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 231/2017 DE 17 DE ABRIL DE 2017**

Maria Vanderlucia Felipe Lobo, Matrícula n.º 44590, Técnico Administrativa II;  
Francisca Viana Rodrigues de Almeida, Matrícula n.º 11857, auxiliar de serviços gerais;  
Raphael Oliveira de Menezes, Matrícula n.º 36897, Cirurgião – Dentista.

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**7448E9EF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 232/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 51 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **CONCEDER**, a gratificação por regime de tempo integral de 20% (vinte por cento), ao servidor **JOSE GILSIVAN FELIPE DE SOUZA**, matrícula N.º 0011756, lotado na Secretaria de Agricultura e Pecuária, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**3D253A2C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 232.A/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, EDJALMA ARAÚJO DO CARMO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Atenção à Saúde – **CDA-5**, lotado na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**7F6AFDB3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 233.A/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei

Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, FIDERALINA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo PMAQ – **CDA-8**, lotada na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**EB1C9EFC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 233/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 51 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **CONCEDER**, a gratificação por regime de tempo integral de 50% (cinquenta por cento), ao servidor **FRANCISCO PRUDÊNCIO DE OLIVEIRA**, matrícula N.º 0036714, lotado na Secretaria da Cultura e Turismo, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**72001AE1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 234.A/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, MARILENE DE JESUS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Controle e Avaliação – **CDA-8**, lotada na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**987168F4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 234/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de

Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 51 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **CONCEDER**, a gratificação por regime de tempo integral de 30% (trinta por cento), ao servidor **JAILTON AMORIM DE ARAUJO**, matrícula N.º 0012656, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**AC55E4AF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 235.A/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**, **NOMEAR**, **TALYSSON PAULINO DE SOUSA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Recursos Humanos – **CDA-8**, lotado na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**FE752042

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 235/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 51 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **CONCEDER**, a gratificação por regime de tempo integral de 100% (cem por cento), a servidora **KARINA GALDINO DAS NEVES FERRAZ**, matrícula N.º 0050248, lotada na Secretaria Saúde, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**92919EBA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 236.A/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**, **NOMEAR**, **ANA PAULA MARTINS BANDEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Compras – **CDA-8**, lotada na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**C4B7CDAF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 236/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **NOMEAR**, **LUZIMAR LOURENÇO DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Esporte e Lazer – **CDA-5**, lotado na Secretaria do Esporte e Juventude, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**8EEA8FE1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 237.A/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE**, **NOMEAR**, **MICHELE SANTOS VIEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Desenvolvimento Pessoal – **CDA-8**, lotada na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**22245A0A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 237/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **NOMEAR, LUIZ PEDRO DE LAVOR NETO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Administração de Equipamentos Esportivos – CDA-8, lotado na Secretaria do Esporte e Juventude, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**D0605A55

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 238/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **NOMEAR, CÍCERO ANTONIO MARTINS DO NASCIMENTO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Incentivo ao Esporte – CDA-8, lotado na Secretaria do Esporte e Juventude, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**3313E2CF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 239.A/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **NOMEAR, SORAIA ARAÚJO MADEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Planejamento e Coordenação da Tecnologia da Informação – CDA-8, lotado na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**440291BB

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 239/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **NOMEAR, VALDEMIR FERNANDES LIMA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Preservação de Patrimônio Histórico Cultural – CDA-6, lotado na Secretaria da Cultura e Turismo, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**93ABD05F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 240/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I, art. 38 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **EXONERAR, FRANCISCO SELDEN DE FARIAS CHAVES**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico – CDA-5, matrícula N.º: 50508, lotado na Secretaria da Infraestrutura, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**24F17B25

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 241/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **NOMEAR, TIAGO OLIVEIRA SOBRAL**, engenheiro eletricista, inscrito no CPF sob o N.º: 914.048.783-00, RG N.º: 98002280044, CREA N.º: 41.899/D, RNP N.º: 060532872-2, Residente à Rua Visconde de Mauá, N.º: 1650 – AP 501, Fortaleza – Ceará, CEP: 60.125-160, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico – CDA-5, lotado na Secretaria da Infraestrutura, a partir de 01 de abril de 2017, com carga horária mínima de 30 horas semanais.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**F1533988

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 242/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **NOMEAR, JOSE ROBERTO ARAÚJO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio Administrativo – CDA-6, lotado na Secretaria da Cultura e Turismo, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!**  
**PUBLIQUE-SE!**  
**CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**0575C204

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 243/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 51, inciso IX do art. 61 e art. 75 da Lei complementar N.º 2.092/14, de 16 maio de 2014, **RESOLVE, CONCEDER** a gratificação por regime de tempo integral de 100% (cem por cento), ao servidor **FRANCISCO VALDEMIR DE LAVOR COURAS**, matrícula N.º 0002912, lotado na Secretaria Executiva, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!**  
**PUBLIQUE-SE!**  
**CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**CB68916F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 244/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **NOMEAR, RAFAELA GONÇALVES LIMA DE SOUSA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária do Titular – CDA-6, lotada na Secretaria da Cultura e Turismo, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!**  
**PUBLIQUE-SE!**  
**CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**258B8285

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 245/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **NOMEAR, MATHEUS ALVES SIQUEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Assuntos Extraordinários II – CDA-3, lotada na Secretaria da Infraestrutura, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!**  
**PUBLIQUE-SE!**  
**CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**C9F4003C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 246/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **NOMEAR, DEOCLÉCIO SANTOS BASTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Limpeza Pública – CDA-8, lotado na Secretaria Executiva e Serviços Urbanos, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!**  
**PUBLIQUE-SE!**  
**CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**D7C4E3CF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 247/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **NOMEAR, ANTONIO EDILÊ DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade da Sede do Distrito do Riacho Vermelho – CDA-9, lotado na Secretaria Executiva e Serviços Urbanos, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!**  
**PUBLIQUE-SE!**

**CUMPRA – SE!****EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**CDE8C96D**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 248/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N° 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **NOMEAR, ANTONIO MARCELO DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade da Sede do Distrito do Gadelha – CDA-9, lotado na Secretaria Executiva e Serviços Urbanos, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.****REGISTRE-SE!**  
**PUBLIQUE-SE!**  
**CUMPRA – SE!****EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**686C8235**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 249/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N° 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **NOMEAR, JOSÉ RODRIGUES PEREIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade da Sede do Distrito de José de Alencar – CDA-9, lotado na Secretaria Executiva e Serviços Urbanos, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.****REGISTRE-SE!**  
**PUBLIQUE-SE!**  
**CUMPRA – SE!****EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**93FA1986**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 250/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N° 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **NOMEAR, RAIMUNDO RIVÔNIO VIEIRA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade da Sede do Distrito do Baú – CDA-9, lotado na Secretaria Executiva e Serviços Urbanos, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.****REGISTRE-SE!****PUBLIQUE-SE!****CUMPRA – SE!****EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**7DBA8EC3**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 252/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I, art. 38 da Lei Complementar N° 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, EXONERAR, PALOMA LAVOR ROLIM**, do cargo de provimento em comissão de Tesoureira – CDA-2, matrícula N°: 0050488, lotada na Secretaria da Assistência Social, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.****REGISTRE-SE!**  
**PUBLIQUE-SE!**  
**CUMPRA – SE!****EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**5BB73DC3**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 253/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I, art. 38 da Lei Complementar N° 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, EXONERAR, CLARICE DE ARAÚJO CORREIA**, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora do Programa de Apoio aos Carentes – Eixo Assistência – CDA-5, matrícula N°: 0049690, lotada na Secretaria da Assistência Social, com efeitos retroativos a 31 de março de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.****REGISTRE-SE!**  
**PUBLIQUE-SE!**  
**CUMPRA – SE!****EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**1AFF1AF6**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 254/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I, art. 38 da Lei Complementar N° 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, EXONERAR, FERNANDA BARBOSA DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo da Criança e do Adolescente – CDA-8, matrícula N°: 0049669, lotada na Secretaria da Assistência Social, com efeitos retroativos a 31 de março de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**E7EBC5FF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 255/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, CRISTIANE BEZERRA DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo da Criança e do Adolescente – CDA-8, lotado na Secretaria da Assistência Social, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**C8924609

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 256/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, DANIELE MOREIRA ALEXANDRINO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora de Apoio aos Carentes – Eixo Assistência – CDA-5, lotada na Secretaria da Assistência Social, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**9660EAF2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 257/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, SEBASTIÃO PALÁCIO LEITE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Equipamento – CDA-8, lotado na Secretaria da Assistência Social, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**39D851BC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 258/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, FLAVIENE VIANA DOS REIS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo – CDA-6, lotado na Secretaria da Assistência Social, com efeitos retroativos a 15 de março de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**202996EC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 259/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, ANA MARIA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente do Desenvolvimento Social – CDA-6, lotada na Secretaria da Assistência Social, com efeitos retroativos a 07 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**D6F512E4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 260/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, KEYLANE THURLEY SARAIVA AMARO BRASIL**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva dos Conselhos – CDA-5, lotada na Secretaria da Assistência Social, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**



**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**16770C9E

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 261/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N° 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, CLARICE DE ARAÚJO CORREIA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora da Brinquedoteca – CDA-8, lotada na Secretaria da Assistência Social, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**791970F1

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 262/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N° 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, FERNANDA BARBOSA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Monitoramento do Programa de Apoio aos Carentes – CDA-8, lotada na Secretaria da Assistência Social, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**929D2D26

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 263/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N° 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, JOSEFA IARA PEREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Cadastro do Programa de Apoio aos Carentes – CDA-8, lotada na Secretaria da Assistência Social, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**56A21B70

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 264/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N° 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, RAIMUNDA ELENA DE SOUZA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Referência da Mulher – CDA-8, lotada na Secretaria da Assistência Social, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**39DCFFC4

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 265/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N° 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, JOSÉ ARAÚJO FILHO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Controle Interno e Almoarifado – CDA-8, lotado na Secretaria da Assistência Social, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**142A9DEC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 266/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N° 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, JOSÉ DE SOUZA TAVARES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Equipamento – CDA-8, lotado na Secretaria da Assistência Social, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.****REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!****EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**C1285968**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 267/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, FRANCISCO WALMSLEY ALVES DE SOUSA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Equipamento – CDA-8, lotado na Secretaria da Assistência Social, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.****REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!****EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**9547C42E**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 268/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, ANTONIO ALVES DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Equipamento – CDA-8, lotado na Secretaria da Assistência Social, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.****REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!****EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**70BCDC36**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 269.A/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, resolve, **REVOGAR**, a gratificação por regime de tempo integral de 60% (setenta por cento), a servidora **ANDREA GOUVEIA ALIPIO**, matrícula N.º 002657, lotado na Sec. Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Municipal, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.****REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!****EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**715FCAEF**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 269.B/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 51, inciso IX do art. 61 e art. 75 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, CONCEDER**, a gratificação por regime de tempo integral de 100% (cem por cento), a servidora **ANDREA GOUVEIA ALIPIO**, matrícula N.º 002657, lotado na Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.****REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!****EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**56182361**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 269/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 51 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **CONCEDER**, a gratificação por regime de tempo integral de 40% (quarenta por cento), ao servidor **JEFFERSON SAMPAIO DE OLIVEIRA**, Técnico em Informática, matrícula N.º 0044761, lotado na Secretaria Assistência Social, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.****REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!****EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**723FABA2**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 270/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **NOMEAR, GUSLA DAGABA DE ANDRADE E SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária do Titular –

CDA-6, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**03F468B9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 271/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I, art. 38 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, EXONERAR, FRANCISCO VALDEMIR DE LAVOR COURAS**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Especial da Gestão de Governo – **CDA-I**, matrícula N.º: 0049854, lotado na Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**25BA39AE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 272/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I, art. 38 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, EXONERAR, GLAUCIA MARIA MONTENEGRO ANTUNES DIAS**, do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Casa do Cidadão – **CDA-5**, matrícula N.º: 0049929, lotado na Secretaria da Cidadania e Relações Institucionais, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**2DA1271D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 273/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base

no Inciso II, art. 51 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014, resolve, **CONCEDER** a gratificação por regime de tempo integral, aos servidores, constantes no anexo único desta portaria, lotados na Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 24 de abril de 2017.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra – se.**

**MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 273/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017**

Matricula	Nome	Gratificação
210	Antonio Almeida Bezerra	30%
1951	Joel Paulo Vieira	30%
41487	Antonio Alexandre Vieira Victor	30%
36779	Antonio Carlos Vieira da Silva	30%
38618	Claudio Alves Duarte	30%
43736	Clediomar Pinto da Costa	30%
36815	Jose Adahil Jaco	30%
36780	Jose Gerfeson Fernandes de Lima	30%
37854	Luiz Holanda Aves	30%
37855	Rene Almimo Alves	30%
37856	Tarcisio Lucas da Silva	30%
46727	Tarcisio Nunes de Oliveira	30%
41488	Thiago de Oliveira Maciel	30%

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**E06AD464

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 274/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 51 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **CONCEDER**, a gratificação por regime de tempo integral de 35% (trinta e cinco por cento), ao servidor **FRANCICLEITON FREIRES DO CARMO**, Técnico em Irrigação e Drenagem, matrícula N.º: 0047191, lotado na Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**0125AB62

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 275/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 51 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **CONCEDER**, a gratificação por regime de tempo integral de 42% (quarenta e dois por cento), ao servidor **JOSE ROZIELDE FERREIRA ARAUJO**, Técnico Agrícola, matrícula N.º 0012068, lotado na Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE ABRIL DE 2017.****REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!****MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**15F316C6**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 276/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 51 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **CONCEDER**, a gratificação por regime de tempo integral de 42% (quarenta e dois por cento), ao servidor **MIGUEL RIBEIRO DE ARAÚJO NETO**, Técnico Agrícola, matrícula N.º 0012580, lotado na Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE ABRIL DE 2017.****REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!****MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**346C6870**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 277/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **NOMEAR**, **ANA CRISTINA LEANDRO DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária do Titular – CDA-6, lotada na Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE ABRIL DE 2017.****REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!****MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**50CECD5F**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 278/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, resolve, **REVOGAR**, a gratificação por regime de tempo integral de 70% (setenta por cento), ao servidor **MIGUEL RIBEIRO DE ARAÚJO NETO**, Técnico Agrícola, matrícula N.º: 0012580, lotado na Secretaria da Agricultura e Pecuária, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE ABRIL DE 2017.****REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!****MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**B64AD698**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 279/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, resolve, **REVOGAR**, a gratificação por regime de tempo integral de 37% (trinta e sete por cento), a servidora **Maria Mirlandia da Silva**, Professora, matrícula N.º: 2656, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE ABRIL DE 2017.****REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!****MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**8A9ECE11**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 280/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, resolve, **REVOGAR**, a gratificação por regime de tempo integral de 74% (setenta e quatro por cento), a servidora **Rozira Queiroz de Oliveira Dutra**, Professora, matrícula N.º: 2837, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE ABRIL DE 2017.****REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!****MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**CEF9C602**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 281/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 87, parágrafo único da Lei n.º. 2.092/2014, de 16 de maio de 2014, resolve **CONCEDER**, licença para interesse particular à **Manoel Silvino Pereira Neto**, na função de Professor de Educação Física, matrícula n.º 44341, lotado na Secretaria da Educação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 14 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE ABRIL DE 2017.****REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!****MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**27CD4891**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 282/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 87, parágrafo único da Lei n.º 2.092/2014, de 16 de maio de 2014, resolve **CONCEDER**, licença para interesse particular a **Domingos Silva de Matos**, na função de Vigia, matrícula n.º 44064, lotado na Secretaria da Educação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01 de maio de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE ABRIL DE 2017.****REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!****MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**208FA9DE**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 283/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar n.º 2.092/14, de 16 de maio de 2014, resolve **exonerar**, os servidores constantes no anexo único desta portaria lotados na Secretaria da Educação, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE ABRIL DE 2017.****REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!****MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 283/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017**

NOME	Matricula	CARGO
Rozira Queiroz de Oliveira	2837	Assistente Técnico
Maria Mirlandia da Silva	2856	Chefe de Núcleo de Educação Fundamental I
Antonia Ronnia de Oliveira	49869	Secretária Escolar

**Publicado por:**Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**6D0A231B**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 284/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 39 da Lei n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **Redistribuir** o servidor **Jose Ferreira da Silva**, na função de motorista, matrícula n.º 11820, lotado na Secretaria de Infraestrutura para Secretaria de Saúde, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE ABRIL DE 2017.****REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!****MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**EE326CC5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 285/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Gleucia Maria Sousa Lima**, para exercer o cargo de Provedor em comissão de Superintendente– CDA-2, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE ABRIL DE 2017.****REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!****MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**F4B14BB8**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 286/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear**, **Dioneide Domingos da Silva**, para exercer o cargo de Provedor em comissão Secretária Escolar– CDA-8, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE ABRIL DE 2017.****REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!****MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**BADCC5E5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 287/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear, Cleonice Pinheiro de Oliveira**, para exercer o cargo de Provimento em comissão Secretária Escolar– CDA-8, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**5744E127

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 288/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear, Marleide Rodrigues de Sales**, para exercer o cargo de Provimento em comissão Secretária Escolar– CDA-8, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 11 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**A5DBA2D5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 289/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 11 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014 resolve, **Nomear, João Marcos Costa**, para exercer o cargo de Provimento em comissão Secretária Escolar– CDA-8, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 19 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**25EE87C7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 290/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei

Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 51 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014, resolve, **CONCEDER** a gratificação por regime de tempo integral, aos servidores, constantes no anexo único desta portaria, lotados na Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 24 de abril de 2017.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra – se.**

**MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 290/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017**

Matricula	Nome	Gratificação
44157	Aldemir Balbino de Sousa	32%
44756	Josefa Lopes da Silva	54%

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**BC12BEBE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 291/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I, art. 38 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, EXONERAR, Maria Cleide Bezerra de Melo**, do cargo de provimento em comissão de Secretária Escolar – CDA-8, matrícula Nº: 36954, lotada na Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 30 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**08C19045

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 294/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base nos artigos 18, 20 a 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG, **RESOLVE, CONCEDER**, Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Licenciatura Plena, para Pós - Graduada, a servidora, **ALEXSANDRA FELIPE DE ANDRADE**, matrícula Nº: 36925, lotada na Secretaria de Educação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA**

Prefeito Municipal de Iguatu em Exercício

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 294/2017 DE 01 DE ABRIL DE 2017**

Alexandra Felipe de Andrade, matrícula n.º 36925, Maria Edhe Vieira Lima, matrícula n.º 2734.

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**B9424F52

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 295/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 87 § único da lei n.º 2.092/2014 de 16 de maio de 2014 resolve **Conceder**, retorno as funções, à **Marconi de Matos Filho**, na função de PEB II, Educação Física, lotado na Secretaria da Educação, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRAS – SE!**

**MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**0C674F96

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 296/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Inciso II, art. 51 da Lei complementar n.º 2.092/14, de 16 maio de 2014, resolve, **CONCEDER** a gratificação por regime de tempo integral, aos servidores, constantes no anexo único desta portaria, lotados na Secretaria de Educação, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 24 de abril de 2017.**

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra – se.**

**MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 296/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017**

Matrícula	Nome	Gratificação
44330	Helery Silva Tavares	32%
44131	Nathalia da Silva Matias	32%

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**AB09DEC7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 303/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 87 § único da lei n.º 2.092/2014 de 16 de maio de 2014 resolve **Conceder**, retorno as funções, à **Edinalva Santana de**

**Oliveira**, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 12080, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 18 de abril de 2017.  
**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, em 24 de abril de 2017.**

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra – se.**

**MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**00270EA0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 304/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66 e art. 72 inciso II letra c da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e considerando o que determina lei n.º 984/2004 de 24 de março de 2004, alterada pela lei n.º 968/2004 de 23 de junho de 2004 e lei n.º 1.046/2005 de 05 de setembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Designar, Os membros abaixo relacionados, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-CMS**

**REPRESENTANTES DO GOVERNO**

**SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA**  
Titular: Margarida Marleuda Gonçalves  
Suplente: Patricia Neilla Diniz Nazareth

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
Titular: Francisco Marcelo Sobreira  
Suplente: Érica de Lavor Barbosa

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Titular: Luzinete Saturnino Brito  
Suplente: Maria Gonçalves de Araújo

**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Titular: Paloma Lavor Rolim  
Suplente: Flaviene Viana dos Reis

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRAS – SE!**

**MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**C0929012

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 305/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **NOMEAR, CAMILA FERREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária do Titular – CDA-6, lotada na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 24 DE ABRIL DE 2017.****REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!****MARCOS MARCEL RODRIGUES SOBREIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**F31F5CBF**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 307/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, **RESOLVE, REVOGAR A DESIGNAÇÃO** da **PORTARIA N.º: 039.A/2017**, da servidora **MARIA SHEILA ALCÂNTARA PALÁCIO** ocupante do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, lotada no Gabinete do Prefeito, para responder pelo cargo de Secretária, da Secretaria Trânsito e Segurança, com efeitos a partir de 03 de maio de 2017

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE MAIO DE 2017.****REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!****EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**16DDD155**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 308/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, **RESOLVE, REVOGAR, a DELEGAÇÃO** de poderes de ordenação de despesas, da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, concedida pela **PORTARIA N.º: 123/2017**, a servidora **ANA PATRÍCIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – **CDA-2** e ocupante do cargo de provimento efetivo de Bióloga, sob a matrícula N.º: 0048223, lotado na Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE MAIO DE 2017.****REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!****EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**F5CC8A11**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 309/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66 e art. 72 inciso II letra c da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e considerando o que determina lei n.º 984/2004 de 24 de março de

2004, alterada pela lei n.º 968/2004 de 23 de junho de 2004 e lei n.º 1.046/2005 de 05 de setembro de 2005,

**Resolve:**

Reestruturar os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos e Proteção do Idoso de Iguatu, conforme abaixo relacionado para o biênio 2017/2019:

**Representantes do Governo ( O.G.S)****Secretaria de Assistência Social:**

- Daniel Monteiro dos Santos (Titular)
- Flaviene Viana dos Reis (Suplente)

**Secretaria de Educação:**

- Raimundo Nonato de Souza (Titular)
- Josefa Maria Barbosa de Araújo (Suplente)

**Secretaria de Saúde:**

- Ana Ravenna de Rocha (Titular)
- Francisca Emanuelle Alves de Araújo(Suplente)

**Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo:**

- Nathalia Alves de Lima (Titular)
- Fabiola Carvalho Oliveira (Suplente)

**Representantes Não Governamentais(O.N.G.S) – Sociedade Civil****Representante do Grupo da Melhor Idade do Corpo de Bombeiros**

- Francisca Araújo Lima (Titular)
- Francisco Jose Diniz Pereira (Suplente)

**Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

- Marciano David dos Santos (Titular)
- Maria Aurenice da Costa Holanda (Suplente)

**Serviço Social do Comercio - SESC**

- Diana Raquel Ferreira(Titular)
- Raimundo Neto Carvalho (Suplente)

**LIONS Clube de Iguatu**

- Raimundo Vicente da Costa (Titular)
- Francisca Lima Machado (Suplente)

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 02 de maio de 2017.**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se****EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**871A3CD4**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 310/2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Capítulo III, Inciso VI,



art. 36 da Lei Complementar n.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e art. 41 da CF, resolve, **Conceder Vacância (POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL)** a servidora, **Francisco Fernando Ferreira Felipe**, na função de Fiscal de Tributos, matrícula n.º 44506, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, Planejamento e Gestão de Governo, com efeitos retroativos a partir de 12 de Abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE MAIO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**59AE234B

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 311/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 87, parágrafo único da Lei n.º 2.092/2014, de 16 de maio de 2014, resolve **CONCEDER**, licença para interesse particular aos servidores constante no anexo único desta portaria, lotados na Secretaria da Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 02 de Maio de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 02 de Maio de 2017.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra – se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 311/2017 DE 02 DE MAIO DE 2017.**

Talita Santos de Oliveira, Matrícula N.º 44972, Atendente de Consultório Médico;  
Maria Célia Gonçalves Novais, Matrícula N.º 44656, Agente de Saúde.

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**3F6430BD

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 313/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **NOMEAR, FLAVIANO CORREIA DE ARAUJO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Fiscalização, lotado na Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE MAIO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**01317DDC

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 314/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 51, inciso IX do art. 61 e art. 75 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **CONCEDER**, a gratificação por regime de tempo integral de 62% (sessenta e dois por cento), a servidora **ANGELA MARIA UCHOA TRINDADE**, matrícula N.º 0012115, lotada na Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo, a partir de 01 de maio de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE MAIO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**F5255994

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 315/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, resolve, **NOMEAR, PAULO CESAR BARRETO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Gestão Urbana, lotado na Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE MAIO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**A8EFE133

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 316/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 38 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **JANILSON RIBEIRO DE MESSIAS**, do cargo de provimento em comissão de Secretário, matrícula N.º: 0049633, lotado na Secretaria da Cultura e Turismo, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE MAIO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!**

**CUMPRA – SE!****EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**900B23F7

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 317/2017**

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e também os requisitos elencados no inciso I e no § 1º do art. 89 da Lei Nº 2.092/2014, já com a nova redação dada pela Lei Nº: 2.331/2016 e,

**CONSIDERANDO:**

•A solicitação de cessão feita pelo Município de Parnamirim, no Estado do Pernambuco, por meio do Ofício G.P Nº: 073/2017, de 24 de fevereiro de 2017;

•A autorização da cessão feita pelo Município de Iguatu, no Estado do Ceará, por meio do Ofício Nº 453/2017, de 05 de maio de 2017;

•O Termo de Anuência à cessão da servidora público municipal NEUDA MARIA DE ABREU;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica **CEDIDA** à servidora público Municipal **NEUDA MARIA DE ABREU**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sob a matrícula Nº 0044252, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de março de 2017.

**Art. 2º** - A cessão será até o dia 31 de dezembro de 2017 e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Iguatu.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, AOS 05 DE MAIO DE 2017.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**375C60B5

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 318/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 38 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **MARIA DO SOCORRO MORAIS MORENO**, do cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunto de Cultura e Turismo **CDA-2**, matrícula Nº: 0050171, lotada na Secretaria da Cultura e Turismo, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE MAIO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!****PUBLIQUE-SE!****CUMPRA – SE!****EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**8DA9BD3E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 319/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, resolve, **DESIGNAR, JULIO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA** ocupante do cargo de Assessor Especial, lotado na Secretaria de Cultura e Turismo, para responder pelo cargo de Secretário, da Secretaria da Cultura e Turismo, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE MAIO DE 2017.**

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE E**  
**CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**0B11B1CF

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 321/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 87, parágrafo único da Lei nº. 2.092/2014, de 16 de maio de 2014, resolve **CONCEDER**, licença para interesse particular à **Silvana dos Santos Silva**, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 36667, lotado na Secretaria da Assistência Social, pelo prazo de 05 (cinco) anos, à partir de 04 de maio de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE MAIO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!**  
**PUBLIQUE-SE!**  
**CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**62226766

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 322/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 87, parágrafo único da Lei nº. 2.092/2014, de 16 de maio de 2014, resolve **CONCEDER**, licença para interesse particular à **Thiago Gomes Alves**, na função de Agente Administrativo, matrícula n.º 44789, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, Planejamento e Gestão de Governo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, à partir de 08 de maio de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE MAIO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**651E3D7A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 325/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I, art. 38 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, EXONERAR**, o servidor **RAUNÉRIO ARAÚJO SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Proteção de Desenvolvimento Agropecuário **CDA-5**, matrícula N.º: 0050243, lotado na Secretaria da Agricultura e Pecuária, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE MAIO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**AEE5149B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 326/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 51, inciso IX do art. 61 e art. 75 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, CONCEDER**, a gratificação por regime de tempo integral de 50% (cinquenta por cento), ao servidor **LUCIANO CASTRO BEZERRA**, matrícula N.º 0020614, lotado na Secretaria Executiva e Serviços Urbanos, a partir de 01 de maio de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE MAIO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**95542BBE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 327/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I, art. 38 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, EXONERAR**, o servidor **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial **CDA-4**, matrícula N.º: 0050239, lotado na Secretaria da Agricultura e Pecuária, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE MAIO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**0422F8A7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 328/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, FRANCISCO GOMES DE FREITAS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Promoção de Desenvolvimento Agropecuária **CDA-5**, lotado na Secretaria da Agricultura e Pecuária, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE MAIO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**F8EAB880

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 329/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, JOSÉ CLEVALDO BEZERRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial **CDA-4**, lotado na Secretaria da Agricultura e Pecuária, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE MAIO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**02116AA7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 330/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, FRANCISCA ELIEUDA ROSENO RODRIGUES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade de Serviços Gerais – **CDA-9**, lotada na Secretaria da

Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE MAIO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**306E15E7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 331/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Iguatu e considerando o disposto na Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução n.º 357 de 02 de agosto de 2010 do CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito e nas diretrizes para estabelecimento do regimento interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei municipal n.º 2.452, de 08 de março de 2017, que regulamenta a JARI Junta Administrativa de Recursos de infrações;

**CONSIDERANDO** finalmente a necessidade do funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de infrações no município de Iguatu;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Indicar os integrantes para nomeação da Defesa Prévia:

Presidente: Antônio Alves da Cunha Filho  
Membros: Maria Lindovânia de Araújo Honório  
Thais Barros Ricarte

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Revoga-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**, em 08 de maio de 2017.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**B342EB0D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 332/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, **RESOLVE, REVOGAR A DESIGNAÇÃO**, do servidor **JULIO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA** ocupante do cargo de Assessor Especial, lotado na Secretaria de Cultura e Turismo, para responder pelo cargo de Secretário, da Secretaria da Cultura e Turismo, com efeitos a partir de 11 de maio de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE MAIO DE 2017.**

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**EE109421

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 333/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, LÚCIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA FELIPE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária, lotada na Secretaria da Cultura e Turismo, com efeitos a partir de 11 de maio de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE MAIO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**5F26588A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 334/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, **RESOLVE, DESIGNAR, JULIO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA** ocupante do cargo de Assessor Especial, lotado na Secretaria de Cultura e Turismo, para responder pelo cargo de Secretário Adjunto da Secretaria da Cultura e Turismo – CDA-2, assim podendo exercer todas as atividades inerentes a essa função, com efeitos a partir de 11 de maio de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE MAIO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**C735773C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 335/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 51, inciso IX do art. 61 e art. 75 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, CONCEDER**, a gratificação por regime de tempo integral de 20% (vinte por cento), a servidora **ILDA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula N.º 20852, lotado na Secretaria de Saúde, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE MAIO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**BD9B01F9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 336/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no Artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, CONCEDER**, licença para interesse particular a **ANTÔNIO SILVINO DO CARMO**, na função de Agente de Endemias, matrícula Nº 45032, lotado na Secretaria da Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 15 de maio de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE MAIO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**57D7189E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 337/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 87 § único da Lei Nº 2.092/2014 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, CONCEDER, RETORNO AS FUNÇÕES**, a **DAVI QUEIROZ DE CARVALHO ROCHA**, na função de Médico Psiquiatra, matrícula Nº 44583, lotado na Secretaria da Saúde, à partir de 02 de maio de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE MAIO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**2FCDE1D1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 338/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 87 § único da Lei Nº 2.092/2014 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, CONCEDER, RETORNO AS FUNÇÕES**, a **THIAGO GOMES ALVES**, na função de Agente Administrativo, matrícula Nº 44789, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, Planejamento e Gestão de Governo, a partir de 16 de maio de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE MAIO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**19BEA3D0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 339/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, VALDENIO AUGUSTO FREIRES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Desenvolvimento Musical – **CDA-5**, lotado na Secretaria da Cultura e Turismo, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE MAIO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**E7495159

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 340/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, LUIZA MARIA TEIXEIRA DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária do Titular – **CDA6**, lotada na Secretaria da Cidadania e Relações Institucionais, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE MAIO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**E9167553

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 341/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, PATRÍCIA MARESSA VIANA RODRIGUES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora da Casa do Cidadão – **CDA-5**, lotada na Secretaria da Cidadania e Relações Institucionais, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE MAIO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**6739895B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 342/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I, art. 38 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, EXONERAR, ALYSON LUIS BARRETO LIMA**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria da Agricultura e Pecuária – **CDA-2**, matrícula N.º: 0049723, lotado na Secretaria da Agricultura e Pecuária, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE MAIO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**98F96314

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 343/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, JOSÉ TEIXEIRA NETO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria da Agricultura e Pecuária – **CDA-2**, lotado na Secretaria da Agricultura e Pecuária, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE MAIO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**90CBCF67

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 344/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I, art. 38 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, EXONERAR, FRANCISCO RODRIGUES DE ARÁUJO**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Executiva e Controle Urbano – **CDA-2**, matrícula N.º: 0049725, lotado na Secretaria Executiva e Serviços Urbanos, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE MAIO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**8BD818E6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 345/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, ALYSON LUIS BARRETO LIMA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Executiva e Controle Urbano – **CDA-2**, lotado na Secretaria Executiva e Serviços Urbanos, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE MAIO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**9354B2CD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 346/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, CARLOS ALBERTO LOBO DE SOUSA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Elaboração de Projetos e Captação de Recursos – **CDA-6**, lotado na Secretaria da Cultura e Turismo, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE MAIO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:**21A77A8E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 347/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I, art. 38 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, EXONERAR, FRANCISCO ANTUNES DE LIMA**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Assuntos

Extraordinários I – **CDA-3**, matrícula Nº: 0049811, lotado na Secretaria da Saúde, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE MAIO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:08B1FECA**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 348/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, FRANCISCO ANTUNES DE LIMA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria da Infraestrutura – **CDA-2**, lotado na Secretaria da Infraestrutura, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE MAIO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:20244F97**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 349.A/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, SAMILLY ELISE DE SOUZA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador do CRAS VI - **CDA-4**, lotada na Secretaria de Assistência Social, com efeitos a partir de 17 de maio de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE MAIO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:37C989FB**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 349/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, ANA CLAUDIA DOS SANTOS CAVALCANTE**, para

exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária do Titular – **CDA-6**, lotada na Secretaria Executiva e Serviços Urbanos, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE MAIO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:8728F109**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 350/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, JOÃO FRANCISCO DE MELO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Unidade da Sede do Distrito de Barreiras – **CDA-9**, lotado na Secretaria Executiva e Serviços Urbanos, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE MAIO DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:7ABF1FF1**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 238.A/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, **RESOLVE, NOMEAR, JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário do Titular I – **CDA-6**, lotado na Secretaria da Saúde, a partir de 01 de abril de 2017.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

**REGISTRE-SE!  
PUBLIQUE-SE!  
CUMPRA – SE!**

**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kelyson Eduardo Alves Batista  
**Código Identificador:61C0D3D2**

---

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º  
2017.07.13.01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2017.07.13.01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA - A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de Nº. 2017.07.13.01, do tipo menor preço (Por Lote) Aquisições de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar do Programa Mais Educação, de Responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Irauçuba/CE, **com data de abertura para o dia 03 de agosto de 2017, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na Av. Paulo Bastos, 1.370 - Centro. Irauçuba/CE, 17 de julho de 2017.** Mais Informações pelo telefone: 88/3635.1133.

**ÂNGELA MARIA DOROTEU RODRIGUES**  
Pregoeira.

**TÂNIA MARIA FONTENELLE ALVES**  
Secretária da Educação

**Publicado por:**  
Rafaela Marques Ferreira  
**Código Identificador:**4FFD705E

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

**GABINETE**

**PORTARIA Nº. 1707001/17-GP DE 17 DE JULHO DE 2017**

*Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de um responsável para coordenar os Vigilantes Municipais;

**RESOLVE:**

**Designar,** o Sr. **JOSÉ DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 864.182.543-68, matrícula nº 9506, ocupante do Cargo de Guarda Municipal, para ficar responsável pela Coordenação dos Vigilantes Municipais, sem ônus ao erário e sem prejuízo das suas funções originais.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 17 de julho de 2017.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodolfo Jorge de Sousa  
**Código Identificador:**81FF65F4

**GABINETE**

**PORTARIA Nº. 1707002/17-GP DE 17 DE JULHO DE 2017**

*Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de servidor para o cargo que indica e dá outras providências:*

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA, Prefeito Municipal de Jardim – Estado do Ceará,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor para Chefe de Almoxarifado da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho;

**RESOLVE:**

**Designar,** o Sr. **ERONDIR JOSÉ CABRAL DE OLIVEIRA,** RG Nº 2732393-94 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 740.479.493-53 e matrícula nº 9202, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, como Chefe do Almoxarifado da Secretaria do Desenvolvimento Social e do Trabalho, sem ônus ao erário e sem prejuízo de suas funções originais.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 17 de julho de 2017.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rodolfo Jorge de Sousa  
**Código Identificador:**7E607645

**GABINETE**

**DECRETO Nº 1707025/17-GP DE 17 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre a estrutura do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, **ANIZIÁRIO JORGE COSTA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, conforme abaixo especificados:

**Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz:**

**Coordenação:**  
José Gonçalves de Araújo

**Secretaria Municipal de Saúde:**  
TITULAR: Renato Ferreira de Sousa  
SUPLENTE: Fabiana Barros de Araújo Filgueira

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho:**  
TITULAR: Iracema Tavares Serafim  
SUPLENTE: Fernando Medeiros do Nascimento

**Secretaria Municipal de Educação:**  
TITULAR: Gildete Leite Ferreira  
SUPLENTE: Maria Cremilda Bernardino

**Secretaria Municipal de Cultura:**  
TITULAR: Andreia Maria Feitosa Roriz  
SUPLENTE: Ana Idalina Cruz Amorim

**Art. 2º.** A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá ser exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 3º.** A Coordenação Técnica do Programa Criança Feliz deverá ser exercida pela área de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, em 17 de julho de 2017.

**ANIZIÁRIO JORGE COSTA**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Taciana Soares Viana  
**Código Identificador:**25B814F4

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO**  
**DE EDITAL**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE JULGAMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL. MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-002/2017-SEDUC. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE JULGOU **IMPROCEDENTE** O PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTO PELA EMPRESA SUPORTE SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI ME, INSCRITA COM O CNPJ Nº 21.826.025/0001-19. A RESPOSTA DE JULGAMENTO ESTARÁ DISPONÍVEL ATRAVÉ DO SITE: [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br). MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Francisco Fredson Cavalcante de Lima  
**Código Identificador:**3EE9D58F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADENDO AO EDITAL**

**ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE – ADENDO AO EDITAL. MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-013/2017 - SAAE. **OBJETO:** AQUISIÇÃO COMPLEMENTAR DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, DESTE MUNICÍPIO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FICAR **EXCLUÍDA** DO EDITAL O **PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA QUARTA**, FICANDO INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DO MESMO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.13.77/3422.3253) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**  
Francisco Fredson Cavalcante de Lima  
**Código Identificador:**9ED0BE1C

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATUAL GM-PP014/17**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS.** O Governo Municipal torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do Pregão Presencial nº **GM-PP014/17**, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos para Atender as Demandas das Unidades Administrativas do Município de Nova Russas – Ceará. **CONTRATADA:** ALTAMIR MELO COSTA - ME, *pelo valor global de R\$ 49.094,00* (quarenta e nove mil e noventa e quatro reais). **DATA ASSINATURA:** 04.07.2017.

**PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM**  
Presidente  
CPL.

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Andrade Bonfim  
**Código Identificador:**C40622E9

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**  
**PORTARIA Nº 003/2017/PMNR DE 17 DE JULHO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que se pague ao Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA – Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos** – a importância de **R\$ 500,00** (Quinhentos Reais) referente a **02 (duas) diárias**, referente aos dias **18 e 19 de Julho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde irá a **Reunião com Dr. Hélio Chaves na SEAPAS sobre políticas de financiamentos rurais articulação Banco do Brasil; Reunião superintendência Banco do Brasil sobre Linhas de Crédito para Agricultura**, despesa correrá por conta da verba nº 0401 04 122 0060 2.006 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 17 de Julho de 2017.**

**RAFAEL HOLANDA PEDROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Shirley Miranda de Oliveira  
**Código Identificador:**FAA0AB3D

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**  
**PORTARIA Nº 004/2017/PMNR DE 17 DE JULHO DE 2017.**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que se pague ao Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS ROSA – Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos** – a importância de **R\$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) referente a **01 (uma) diária**, referente ao dia **21 de Julho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE**, onde irá a **reunião do conselho de Secretários de Agricultura do Estado do Ceará**, despesa correrá por conta da verba nº 0401 04 122 0060 2.006 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 17 de Julho de 2017.**

**RAFAEL HOLANDA PEDROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Shirley Miranda de Oliveira  
**Código Identificador:**79BAB775

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATUAL SE-PP002/17**

A Secretaria de Educação torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial nº **SE-PP002/17**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E COFFE BREAKS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS EVENTOS A**

SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS – CEARÁ. **CONTRATADA:** ANA LAIS PEREIRA DE MESQUITA 06335570300; VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2017; DATA ASSINATURA: 05.07.2017.

**JOSE ANDERSON PEDROSA MAGALHÃES**

Secretario de Educação.

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Andrade Bonfim  
**Código Identificador:**A0209AA3

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 071/2017/PMNR DE 17 DE JUNHO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** que se pague a Sra. MARIA ANTONIA SOUZA LIMA – Coordenadora da Atenção Básica – a importância de R\$ 360,00 (Trezentos e Sessenta reais) referente a 03 (três) diárias, referente aos dias 19, 20 e 21 de Julho do corrente ano, afim de fazer face as despesas na cidade de Fortaleza – CE, onde irá Participar de Capacitação de facilitadores regionais do Qualifica APSUS Ceará, despesa correrá por conta da verba nº 0801 12 122 0014.2.043 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 17 de Junho de 2017.

**FRANCISCO FELIX MELO FARIAS**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Shirley Miranda de Oliveira  
**Código Identificador:**BE69A29C

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**EXTRATO CONTRATUAL CHAMAMENTO PUBLICO 004/17**

ESTADO DO CEARÁ – SECRETARIA DE SAÚDE – EXTRATO CONTRATUAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/17 - A Secretaria de Saúde, através de seu Secretário, Sr. Francisco Félix Melo Farias torna público o Extrato dos Instrumentos Contratuais resultantes do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/17, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS JUNTO AO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA - CEO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. **CONTRATADO:** ANTONIO ANDERSON ANDRADE DE ARAÚJO; **VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais); **DATA DA ASSINATURA:** 22.06.2017; **VIGÊNCIA:** da data de assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

**FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS**

Secretario de Saúde.

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Andrade Bonfim  
**Código Identificador:**DF23D8D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESCISÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio de sua Secretária, torna público a

**RESCISÃO CONTRATUAL** com a Senhora ANTONIA CAMILA SABINO SILVA, para Prestação dos Serviços de CADASTRADORA DO BOLSA FAMILIA para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, do município de Nova Russas-Ce, decorrente do Chamamento Público nº ST-CH002/17. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 30/06/2017.

**ERICA HOLANDA PEDROSA**

Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Andrade Bonfim  
**Código Identificador:**BEC894F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESCISÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio de sua Secretária, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com a Senhora CRYSLANE DÉBORA DE SOUSA FLÔR, para Prestação dos Serviços de CADASTRADORA DO BOLSA FAMILIA para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, do município de Nova Russas-Ce, decorrente do Chamamento Público nº ST-CH002/17. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 30/06/2017.

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Andrade Bonfim  
**Código Identificador:**59787C32

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 104/2017, DE 23 DE JUNHO DE 2017**

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA DESPESA DO CORRENTE EXERCICIO E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte **LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial ao Orçamento do Município, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), implantando a atividade GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/SUAS, com as dotações abaixo especificadas:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/SUAS**  
**Manutenção das Atividades do PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/SUAS**

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/SUAS		
DOTAÇÃO -- MANUTENÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 5.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL - CIVIL	R\$ 25.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.000,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 43.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA FISICA	R\$ 6.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	R\$ 17.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>

**Art. 2º** - os Recursos para atendimento do Crédito aberto no Artigo anterior ficam os citados no Art. 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei, no Plano Plurianual 2014/2017 do Governo Municipal de Orós, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Orós-CE, em 23 de Junho de 2017.

**SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Humberto Duarte Monte Junior  
**Código Identificador:**D9E32ADC

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO** – A Secretaria de Administração e Finanças da PMP torna público que realizará no dia **28 de Julho de 2017, às 14h00m**, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), o **Pregão Eletrônico Nº 20170710.01-PE**, referente à **Contratação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado com reposição de peças e gás junto as diversas Secretarias Municipais de Pindoretama/CE**. O Edital estará disponível nos sites [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>, e na sede da PMP no período de 08h00m as 14h00m, em dias de expediente normal, a partir da data de publicação deste aviso.

Pindoretama/CE, 17 de Julho de 2017.

**JOSÉ JOACÍLIO AIRES ALBINO**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Ronaldo Luis de Almeida  
**Código Identificador:**736B4936

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 030/2017-GAB - REPUBLICADA**  
**POR INCORREÇÃO**

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro/CE, Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar o servidor Flávio de Paula Barbosa, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de Secretário da JSM, para participar dos seguintes eventos:

. 07/julho, Iguatu/CE - proceder a Prestação de Contas (apresentação de mapas estatísticos) à 2ª Delegacia do Serviço Militar/25ª CRM/10ª RM, com vista à regularização da situação militar das pessoas alistadas no Município;

. 10 e 11/julho, Fortaleza/CE - realizar serviço relativo a emissão de carteiras de identidade conforme convênio firmado entre SSPDS/PEFOCE e a Prefeitura de Piquet Carneiro.

Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação fica(m) atribuída(s) 03 (três) diária(s).

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro/CE, em 05 de julho de 2017.

**BISMARCK BARROS BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Erenilson Firmino de Sousa  
**Código Identificador:**E3286109

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 030/2017- SMAS.**

A Secretária Municipal da Assistência Social de Piquet Carneiro, Tamara Machado do Nascimento Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar a servidora Rocileide Rodrigues Maciel Vieira, Técnica de Gestão, para viajar a cidade de Fortaleza, nos dias 24 a 28 de Julho de 2017, a fim de participar da Capacitação dos Supervisores do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz. Para cobertura das despesas com transporte e alimentação ficam atribuídas 05 (cinco) diárias.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Piquet Carneiro/CE, em 17 de Julho de 2017.

**TAMARA MACHADO DO NASCIMENTO BEZERRA**

Secretária Municipal da Assistência Social

**Publicado por:**  
José Erenilson Firmino de Sousa  
**Código Identificador:**04546D08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E**  
**GESTÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 008/2017-SMPG**

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro/CE, Bismarck Barros Bezerra, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Designar o servidor Raimundo José Araújo Monte, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com o cargo de Assessor Especial, para participar dos seguintes eventos:

. 19/julho - Fortaleza, estado do Ceará – solenidade de assinatura de decreto para isenção de taxas de prestação de serviço público aos agricultores familiares pelo Detran (emissão de CNH e Renovação), a convite do Governo do Estado do Ceará.

. 20/julho – Iguatu, estado do Ceará – encontro de prefeitos da Região do Centro Sul sobre “Redesimplex – Simplificação do Registro de Licenciamento de Empresas”, promovido pelo SEBRAE.

Para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação fica(m) atribuída(s) 02 (duas) diária(s).

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 14 de julho de 2017.

**BISMARCK BARROS BEZERRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Erenilson Firmino de Sousa  
**Código Identificador:**80238ABA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 31.03.003/2017**

Concede aposentadoria a servidora MARIA IACY ALVES DE BRITO, ocupante da função de Professora, matrícula nº 0814369, lotada na Secretaria da Educação deste Município, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** que a servidora **MARIA IACY ALVES DE BRITO**, ocupante do cargo de Professora, cumulativamente, conta com mais de 50 anos de idade e com mais de 25 anos de efetivo exercício no magistério, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

**Considerando** o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

**Considerando**, a pretensão da requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003** combinado o **Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05** e **Art. 40 § 1º, III, "a"** e § 5º do citado artigo da **Constituição Federal**, combinado com o **Art. 19, III, §1º da Lei 2.103/2002**, que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, e ainda no **Art. 65, incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá: *“Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais: inciso III, referente ao adicional por tempo de serviço e inciso IV que diz respeito a sexta parte*, bem como no **Artigo 37 da Lei nº 2.365/88 de 19/11/2008**, que trata do Plano de Cargos e Carreira do Magistério da Educação Básica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Expedir o presente Título de Aposentadoria a **MARIA IACY ALVES DE BRITO**, com **proventos integrais** na ordem de **R\$ 6.005,49** (seis mil e cinco reais e quarenta e nove centavos), sendo:

- 1) **R\$ 3.959,68** (três mil, novecentos cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos), a título de **SALÁRIO BASE**;
- 2) **R\$ 1.385,89** (um mil, trezentos oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) referente a **07 QUINQUÊNIOS** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
- 3) **R\$ 659,92** (seiscentos cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos) correspondente a sexta parte (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá..

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 31 de março de 2017.

**JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES**  
Prefeito Municipal

**ZHANDRA GOMES DE CARVALHO**  
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá  
IPMQ

**Publicado por:**  
Priscila de Souza Almeida  
**Código Identificador:2F9500A5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO Nº 26.06.002/2017**

Concede aposentadoria a **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA**, servidora pública municipal, admitida em 19/02/1988, matrícula nº 0801151, exercendo o cargo de Telefonista, lotada na Secretaria de Administração, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e:

**Considerando** que a servidora **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA**, ocupante da função de **Telefonista**, cumulativamente, conta com mais de 55 anos de idade e com mais de 30 anos de efetivo exercício, conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

**Considerando** o cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município;

**Considerando**, a pretensão do requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 6º, da Emenda Constitucional 41/03**;

Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I- sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II- trinta e cinco anos de contribuição, se homem e **trinta anos de contribuição se mulher**;

**III- vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e**

**IV- dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.**

**Considerando** que o requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05**, *aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o disposto no art. 7º da mesma Emenda.*

**Considerando** ainda que o requerente encontra respaldo jurídico nos termos dos **artigos 5º e 19, III da Lei 2.103/2002**, que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá, **Art. 65, incisos III e IV da Lei Complementar 001 de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá: *“Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais: inciso III, referente ao adicional por tempo de serviço e inciso IV que diz respeito a sexta parte.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Expedir o presente Título de Aposentadoria a servidora **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVA**, com **proventos integrais** na ordem de **R\$ 1.374,26** (um mil, trezentos setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), sendo:

- 1) **R\$ 937,00** (novecentos trinta e sete reais), a título de **salário base**;
- 2) **R\$ 281,10** (duzentos oitenta e um reais e dez centavos) referente a 06 quinquênios (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
- 3) **R\$ 156,16** (cento cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) correspondente a sexta parte (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá.

Publique-se,  
Registre-se e  
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 26 de junho de 2017.

**JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES**  
Prefeito Municipal

**ZHANDRA GOMES DE CARVALHO**  
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá  
IPMQ

**Publicado por:**  
Priscila de Souza Almeida  
**Código Identificador:**0B7CBFBC

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 268/2017**

**Saboeiro-Ce., 14 de Julho de 2017**

Exonera o Servidor Municipal na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar nos termos da Lei Orgânica do Município de Saboeiro, a Servidora Suzete dos Santos Nocrato Moura do cargo de provimento em comissão de Secretária de Finanças, lotada na Secretaria de Finanças.

CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SABOEIRO,  
ESTADO DO CEARÁ, em 14 de Julho de 2017.

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena  
**Código Identificador:**ED5C48B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 269/2017**

**Saboeiro-Ce., 14 de Julho de 2017**

Exonera o Servidor Municipal na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar nos termos da Lei Orgânica do Município de Saboeiro, o Servidor Carlos Alberto dos Santos Nocrato, portador do CPF n.º 479.337.474-34 e do RG n.º 1304923 SSP/CE, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Obras, lotado na Secretaria de Obras.

CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SABOEIRO,  
ESTADO DO CEARÁ, em 14 de Julho de 2017.

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena  
**Código Identificador:**DCC7F0A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 270/2017**

**Saboeiro-Ce., 14 de Julho de 2017**

Exonera o Servidor Municipal na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar nos termos da Lei Orgânica do Município de Saboeiro, a Servidora Helânia Casimiro Fernandes Vieira do cargo de provimento em comissão de Secretária Executiva das Finanças, lotada na Secretaria de Finanças.

CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SABOEIRO,  
ESTADO DO CEARÁ, em 14 de Julho de 2017.

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena  
**Código Identificador:**014DBE05

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 271/2017**

**Saboeiro-Ce., 14 de Julho de 2017**

Exonera o Servidor Municipal na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar nos termos da Lei Orgânica do Município de Saboeiro, a Servidora Ivolita Casimiro Fernandes Vieira do cargo de provimento em comissão de Secretária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde.

CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRASE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SABOEIRO,  
ESTADO DO CEARÁ, em 14 de Julho de 2017.

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena  
**Código Identificador:**470FE3A6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 272 /2017**

**Saboeiro-Ce., 14 de Julho de 2017**

Nomeia Servidora Municipal na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

**CONSIDERANDO** que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se prover em comissão o cargo de Secretário de Obras e Infraestrutura, criado pela Lei Municipal n.º 83/2013 de 30/08/2013, como auxiliar direto do Chefe do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

**RESOLVE**

I – Nomear a Sra. **IVOLITA CASIMIRO FERNANDES VIEIRA**, para desempenhar o cargo de Secretária de Finanças, atuando como auxiliar direto do Chefe do Poder Executivo;

II – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete)

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

**Código Identificador:755AE720**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 273/2017**

**Saboeiro-Ce., 14 de Julho de 2017**

Exonera o Servidor Municipal na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar nos termos da Lei Orgânica do Município de Saboeiro, a Servidora Mayara Cristinna Bezerra Braga Olinda do cargo de provimento em comissão de Diretora do Hospital.

CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ, em 14 de Julho de 2017.

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

**Código Identificador:17A72153**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 274 /2017**

**Saboeiro-Ce., 14 de Julho de 2017**

Nomeia Servidora Municipal na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

**CONSIDERANDO** que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se prover em comissão o cargo de Secretário de Obras e Infraestrutura, criado pela Lei Municipal n.º 83/2013 de 30/08/2013, como auxiliar direto do Chefe do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

**RESOLVE**

I – Nomear a Sra. **MAYARA CRISTINNA BEZERRA BRAGA OLINDA** CPF nº 010.501.983-60 e RG nº 2001025032371 SSP/CE, para desempenhar o cargo de Secretária de Saúde, atuando como auxiliar direto do Chefe do Poder Executivo;

II – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete)

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

**Código Identificador:A5E4DE0D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 275/2017**

**Saboeiro-Ce., 14 de Julho de 2017**

Exonera o Servidor Municipal na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar nos termos da Lei Orgânica do Município de Saboeiro, o Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS BRAGA VIEIRA** do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Obras, lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura.

CIENTIFIQUE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ, em 14 de Julho de 2017.

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

**Código Identificador:**F6B1ED9E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 276/2017**

Saboeiro-Ce., 14 de Julho de 2017

Nomeia Servidor Municipal na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Orgânica Municipal, que determinam ser a Portaria o instrumento legal para nomeação de servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança;

**CONSIDERANDO** que a nomeação dos servidores titulares de cargos comissionados e de funções de confiança é ato de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, enquanto dirigente máximo da administração;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se prover em comissão o cargo de Secretário de Obras e Infraestrutura, criado pela Lei Municipal n.º 83/2013 de 30/08/2013, como auxiliar direto do Chefe do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades;

**RESOLVE**

I – Nomear o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS BRAGA VIEIRA**, portador do RG 2075196 SSP/PE e CPF 218. 275.243-91, para desempenhar o cargo de Secretário de Obras e Infraestrutura, atuando como auxiliar direto do Chefe do Poder Executivo;

II – Determinar ao órgão de recursos humanos do Município que proceda às necessárias anotações em livro próprio;

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saboeiro, Ceará, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete)

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

**Código Identificador:**B3C5FD85

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 277/2017**

Saboeiro-Ce., 14 de Julho de 2017

Exonera o Servidor Municipal na forma que indica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar nos termos da Lei Orgânica do Município de Saboeiro, o Servidor **RAIMUNDO ANÍSIO LINO NOCRATO** do cargo de provimento em comissão de Secretário de administração e Planejamento, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento.

CIENTIFIQUE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SABOEIRO, ESTADO DO CEARÁ, em 14 de Julho de 2017.

**JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena

**Código Identificador:**6FEB383E

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 013/2017, DE 04 DE JULHO DE 2017**

*Decreta a utilidade pública do imóvel que indica para fins de desapropriação e adota outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM AMPARO NOS ARTS. 5º, INCISO XXIV, 37, CAPUT E 203, INCISO I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM OS ARTS. 5º, ALÍNEA “m”, 6º, 7º, 10 e 15 DO DECRETO Nº 3.365/1941 E 64, INCISO X, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA:**

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público, independente de sua esfera governativa, prestar assistência social a quem dela necessita, cabendo especial proteção à criança e a adolescência (art. 203, I, CF).

**CONSIDERANDO** que essa prestação de serviço deve ser oferecida com padrão de qualidade.

**CONSIDERANDO** que o Município encontra-se deficitário de vagas para a perfeita execução desses serviços às crianças residentes na sua base territorial.

**CONSIDERANDO** que o Município mantém em caráter provisoriamente em atividade a creche Julita Lôbo, ocupando imóvel locado a terceiro.

**CONSIDERANDO** que o Município dispõe de previsão orçamentária e de meios financeiros para construir a edificação necessária a para a colocação da creche Julita Lôbo.

**CONSIDERANDO** que a creche Julita Lôbo deverá ser edificada em local próximo às residências dos munícipes atendidos.

**CONSIDERANDO** que o Município não dispõe entre os seus próprios, algum que possa servir a edificação de uma creche, senão já submetido a outra destinação social.

**CONSIDERANDO** que a Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis, por determinação do Chefe do Poder Executivo, promoveu a verificação de imóveis particulares passíveis de serem afetados por expropriação para a destinação da creche Julita Lôbo.

**CONSIDERANDO** que a Comissão Municipal Permanente de Avaliação procedeu avaliação de Imóvel: Um terreno situado nesta cidade de Santa Quitéria, à Rua João Pinto de Mesquita, medindo 5,50 (cinco metros e cinquenta centímetro) de frete por 27 (vinte e sete metros) de fundos, limitando-se ao nascente, com um prédio de Miguel Rodrigues de Lima; ao poente, com prédio do espólio de

Maria Aracy Magalhães Martins; ao norte, com a Rua João Pinto de Mesquita e ao sul, com prédio da Fundação “José Furtado Leite”, onde funciona o Instituto Maria Júlia Andrade.

**CONSIDERANDO** que a Comissão Municipal Permanente de Avaliação de imóvel medindo 76 (setenta e seis) palmos de frente, por 135 (cento e trinta e cinco) palmos de fundos, localizado à rua Cel. João Rodrigues Pinto, nesta cidade de Santa Quitéria, limitando-se para a direita com causas de propriedade de Osmar Parente Braga, Raimundo Mesquita Sobrinho e para a esquerda, com uma casa de Francisco Haroldo Mesquita Martins”, adquirido pela FUNDAÇÃO JOSÉ FURTADO LEITE, CGC nº 07.322.431/0001-13, por compra a Luís Dejanirio Lôbo de Andrade, conforme escritura pública de compra e venda lavrada no 1º Cartório desta cidade, em data de 31 de dezembro de 1973, no Livro 45, Fls. 27/28v, em data de 17 de fevereiro de 1981, pela Tabeliã em exercício, Carmem Silvia Lôbo de Mesquita. A VERBAÇÃO: Conforme requerimento dirigido a este Ofício, juntamente com certidão da Prefeitura local, foi construído ao terreno à margem um prédio construído de tijolos, coberto com telhas, fechado de portas, forrado, mozaicado, com sete salas, três banheiros, uma copa, uma cozinha, corredor, galerias e muros, com instalações elétrica e hidráulica, situado nesta Cidade, à rua Cel. João Rodrigues Pinto, em terreno da Fundação José Furtado Leite, limitando-se para direita, com os prédio de propriedade de Osmar Parente Braga e Raimunda Mesquita Sobrinho e para esquerda, com um prédio de propriedade de Francisco Haroldo Mesquita Martins Valor dispendido na construção Cr\$ 25.000,00. Data : 31/12/1973. A Of. (a) Maria Eliane Fernandes Gomes. FILIAÇÃO DE DOMÍNIO: O imóvel pertenceu a Luis Dejanirio Lôbo de Andrade, nos anos de 1964 a 1974, pelo Regº. 6.623, Livro 3-E, deste cartório; e atualmente a fundação José Furtado Leite, do ano de 1974 até a presente data, que referido imóvel se acha livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

**CONSIDERANDO** que toda propriedade, ainda que particular, deve ter uma função social (art. 5º, XXIII, CF).

**CONSIDERANDO** que o Município, fundado nos princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF), além de urgência, pode considerar a utilidade pública de imóvel de particular (art. 5º, XXIV, CF combinado com o art. 5º, alínea “m”, parte inicial, Decreto nº 3.365/1941).

**CONSIDERANDO** que compete ao Prefeito Municipal decretar a utilidade pública (art. 6º, Decreto nº 3.365/1941 combinado com o art. 64, X, da Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria).

**CONSIDERANDO** que para a oportuna expropriação, far-se-á necessário que membro da Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis possa penetrar no imóvel, para a elaboração de laudo de avaliação, conseqüente oferta de preço expropriatório extrajudicial (arts. 7º e 10, Decreto 3.365/1941).

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado de utilidade pública para fim de desapropriação o imóvel medindo 76 (setenta e seis) palmos de frente, por 135 (cento e trinta e cinco) palmos de fundos, localizado à rua Cel. João Rodrigues Pinto, nesta cidade de Santa Quitéria, limitando-se para a direita com causas de propriedade de Osmar Parente Braga, Raimundo Mesquita Sobrinho e para a esquerda, com uma casa de Francisco Haroldo Mesquita Martins”, adquirido pela FUNDAÇÃO JOSÉ FURTADO LEITE, CGC nº 07.322.431/0001-13, por compra a Luís Dejanirio Lôbo de Andrade, conforme escritura pública de compra e venda lavrada no 1º Cartório desta cidade, em data de 31 de dezembro de 1973, no Livro 45, Fls. 27/28v, em data de 17 de fevereiro de 1981, pela Tabeliã em exercício, Carmem Silvia Lôbo de Mesquita. A VERBAÇÃO: Conforme requerimento dirigido a este Ofício, juntamente com certidão da Prefeitura local, foi construído ao terreno à margem um prédio construído de tijolos, coberto com telhas, fechado de portas, forrado, mozaicado, com sete salas, três banheiros, uma copa, uma cozinha, corredor, galerias e muros, com instalações elétrica e hidráulica, situado nesta Cidade, à rua Cel. João Rodrigues Pinto, em terreno da Fundação José Furtado Leite, limitando-se para direita, com os prédio de propriedade de Osmar Parente Braga e Raimunda Mesquita Sobrinho e para esquerda, com um prédio de

propriedade de Francisco Haroldo Mesquita Martins Valor dispendido na construção Cr\$ 25.000,00. Data : 31/12/1973. A Of. (a) Maria Eliane Fernandes Gomes. FILIAÇÃO DE DOMÍNIO: O imóvel pertenceu a Luís Dejanirio Lôbo de Andrade, nos anos de 1964 a 1974, pelo Regº. 6.623, Livro 3-E, deste cartório; e atualmente a fundação José Furtado Leite, do ano de 1974 até a presente data, que referido imóvel se acha livre e desembaraçado de quaisquer ônus. E, IMÓVEL: Um terreno situado nesta cidade de Santa Quitéria, à Rua João Pinto de Mesquita, medindo 5,50 (cinco metros e cinquenta centímetro) de frete por 27 (vinte e sete metros) de fundos, limitando-se ao nascente, com um prédio de Miguel Rodrigues de Lima; ao poente, com prédio do espólio de Maria Aracy Magalhães Martins; ao norte, com a Rua João Pinto de Mesquita e ao sul, com prédio da Fundação “José Furtado Leite”, onde funciona o Instituto Maria Júlia Andrade.

**Art. 2º** - Os imóveis tratados no artigo anterior destinar-se-ão a edificação de obra pública municipal destinada a Creche Julita Lôbo.

**Art. 3º** - Ficam os membros da Comissão Municipal Permanente de Avaliação de Imóveis autorizados a penetrarem no imóvel para vistoriá-lo com o fim de elaborar o laudo avaliatório.

**Art. 4º** - Fica igualmente decreta a urgência para o fim de desapropriação, se de balde tratativa de obter-se a expropriação de forma consensual.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, em 04 de julho de 2017.

**TOMÁS ANTÔNIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Gardênio Magalhães de Siqueira  
**Código Identificador:**4C48887F

## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0899/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

#### RESOLVE:

**Designar o Senhor FRANCISCO MAIA JERÔNIMO, Motorista, mat. 3471, RG 2005019007720, CPF 372.110.563-04, residente à Rua Maia Alarcon, Nº 714 A, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à Fortaleza – Ceará, conduzindo dentre outros, a Sra. Raimunda de Sousa Araújo, com destino ao Hospital Cura Dars, na Rua Costa Barros, 833 – Centro, no veículo Volare de placas OSB 9475, no dia 14 de julho do corrente ano.**

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO  
RODRIGUES CHAVES, em 14 de julho de 2017.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Jean da Silva

**Código Identificador:**C79119AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0900/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Designar o Senhor JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS, Motorista, mat. 3909, RG 96002542921 2ª VIA SSP-CE, CPF 266.314.153-49, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4765, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência à Fortaleza – Ceará, conduzindo o Sr. Raimundo Xavier de Oliveira, com destino ao HGF - Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, na ambulância de placas HYB 2096, no dia 14 de julho do corrente ano.**

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO  
RODRIGUES CHAVES, em 14 de julho de 2017.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Jean da Silva

**Código Identificador:**6BFF8634

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0901/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Designar o Senhor THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, Motorista, mat. 4632, CPF 020.182.523-64 e RG 2002015071291 SSPDC CE, residente à Rua Hercílio Pinheiro, Nº 526, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar**

**viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo o Sr. Antônio Rebouças da Costa, com destino ao Hospital de Saúde Mental Professor Frota Pinto, na Rua Vicente Nobre Macêdo, s/n – Messejana, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 14 de julho do corrente ano.**

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO  
RODRIGUES CHAVES, em 14 de julho de 2017.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Jean da Silva

**Código Identificador:**DA368BD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0902/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Designar a Senhora MARIA MOREIRA PITOMBEIRA, Auxiliar de Enfermagem, mat. 3614, RG 2006098033891 - SSP CE, CPF 088.396.033-87, residente na Rua Avelino Magalhães, Nº 4877, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, acompanhando o Sr. Antônio Rebouças da Costa, com destino ao Hospital de Saúde Mental Professor Frota Pinto, na Rua Vicente Nobre Macêdo, s/n – Messejana, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 14 de julho do corrente ano.**

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO  
RODRIGUES CHAVES, em 14 de julho de 2017.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Jean da Silva

**Código Identificador:**36DD7089

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0903/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Designar o Senhor FRANCISCO WILLIAM MARTINS FREIRE, Motorista, Mat. 0364, CPF 234.464.713-91 e RG 44854882 SSPDC CE, residente à Rua 16, Nº 97, Conjunto Sítio São João, Jangurussu, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo a Sra. *Marinete de Freitas Silva*, com destino à *Santa Casa de Misericórdia, na Rua Barão do Rio Branco, 20 – Centro, no veículo Gol de placas PMT 0970, no dia 16 de julho do corrente ano.***

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES**, em 14 de julho de 2017.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:795FC358**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0904/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Designar o Senhor GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA, Mat. 0669, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo o Sr. *José Célio Ribeiro de Figueiredo*, com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, no veículo Spin de placas PMK 1530, no dia 16 de julho do corrente ano.**

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES**, em 14 de julho de 2017.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:749ADFA1**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0905/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Designar a Senhora MARIA CLEZINEIDE DE OLIVEIRA, Técnica em Enfermagem, Mat. 4661, RG 2001020087259 SSPDC-CE, CPF 038.266.123-02, residente à Rua Jerônimo Batista, nº 3933, Vila José Mendes, lotada na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza-CE, acompanhando o Sr. *José Célio Ribeiro de Figueiredo*, com destino ao IJF - Instituto Doutor José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, no veículo Spin de placas PMK 1530, no dia 16 de julho do corrente ano.**

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 63,00** (sessenta e três reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES**, em 14 de julho de 2017.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:8857312D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0906/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Designar a Senhora ZÉLIA MARIA RABELO DE OLIVEIRA, Secretária do Trabalho e Ação Social, mat. 4570, CPF**

275.618.013-00, RG 2001002382791 – SSP-CE, residente a Rua Tr. Antônio Pio, Nº. 101, Apto. 101, Centro, lotada na Secretaria do Trabalho e Ação Social, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para participar do Curso de Cerimonial – Regras e Condutas para Autoridades e Solenidades Públicas, na Associação para o Desenvolvimento dos Municípios do Estado de Ceará – APDM.CE, na Rua Maria Tomásia, 230 - Aldeota, no dia 25 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de julho de 2017.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Antonio Jean da Silva  
Código Identificador:104DF715

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0907/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

Designar a Senhora MARA LANE MAIA SILVEIRA, Assessora Especial A, mat. 4573, RG 303598296 – SSP-CE, CPF 832.855.553-00, residente à Rua Monsenhor Otávio Santiago, nº 380, lotada no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, nos dias 17 e 18 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R\$ 221,76 (duzentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 110,88 (cento e dez reais e oitenta e oito centavos), correspondente aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de julho de 2017.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Antonio Jean da Silva  
Código Identificador:793FE2AD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0908/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

Designar o Senhor MARCUS ÍTALO MAIA SILVEIRA, Assessor Especial B, mat. 4576, CPF 003.742.273-14, RG 2001010088244 – SSP-CE, residente a Rua Cel. Pio Gadelha, Nº. 4876, Bairro Centro, lotado no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, nos dias 17 e 18 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R\$ 146,16 (cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 73,08 (setenta e três reais e oito centavos), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de julho de 2017.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Antonio Jean da Silva  
Código Identificador:560EA52F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0909/2017 DE 14 DE JULHO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

Designar o Senhor MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO, Chefe de Gabinete, mat. 4566, CPF 267.572.143-34, RG 2003030013629 – SSPDS-CE, residente a Rua Manoel Franklin Nº. 4438, Bairro Centro, lotado no Gabinete do Prefeito - GB, para efetuar viagem à Fortaleza-CE, para tratar de assuntos de interesse do Município, nos dias 17 e 18 de julho do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 002/2017, efetuar o pagamento no valor global de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO  
RODRIGUES CHAVES, em 14 de julho de 2017.

**RILDSON RABELO VASCONCELOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**7C0A65E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2017.07.12 - 0005

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.06.01/2017-DIVERSAS

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE CULTURA

**CONTRATADA:** M. H. DO N. ALVES – ME.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

**VALOR:** valor global de R\$ 10.810,00 (Dez mil e oitocentos e dez reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 13.01.13.392.0004.2061 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA; elemento de despesas: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2017.

**VIGÊNCIA:** 12 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de Julho de 2017.

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**45045CA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2017.07.12 - 0003

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.06.01/2017-DIVERSAS

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**CONTRATADA:** M. H. DO N. ALVES – ME.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

**VALOR:** 62.740,00 (sessenta e dois mil e setecentos e quarenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 0901.12.122.0004.2.032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; elemento de despesas: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2017.

**VIGÊNCIA:** 12 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de Julho de 2017.

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**3206F1A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2017.07.12 - 0006

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.06.01/2017-DIVERSAS

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

**CONTRATADA:** M. H. DO N. ALVES – ME.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

**VALOR:** 12.560,00 (Doze mil e quinhentos e sessenta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 14.01.27.812.0004.2.064 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE; elemento de despesas: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2017.

**VIGÊNCIA:** 12 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de Julho de 2017.

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**13696321

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2017.07.12 - 0004

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.06.01/2017-DIVERSAS

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE

**CONTRATADA:** M. H. DO N. ALVES – ME.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

**VALOR:** 79.300,00 (Setenta e nove mil e trezentos reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**  
0801.10.301.0016.2.027- GESTÃO DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA;  
0801.10.122.0016.2.025 – FUNCIONAMENTO DO FMS; elemento de despesas: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2017.

**VIGÊNCIA:** 12 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de Julho de 2017.

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**FF602611

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2017.07.12 - 0001

**ORIGEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 22.06.01/2017-DIVERSAS

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

**CONTRATADA:** M. H. DO N. ALVES – ME.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

**VALOR:** 105.515,00 (Cento e cinco mil quinhentos e quinze reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**  
1001.08.122.0004.2.049 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

1001.08.244.0028.2.051 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS,  
1001.08.244.0024.2.052 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS/PAEFI,

1001.08.244.0029.2.054 – GESTÃO DO BOLSA FAMILIA IDG PBF, 10.01.08.244.0028.2.081 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV; elemento de despesas: **3.3.90.30.00** – MATERIAL DE CONSUMO, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMTN, consignados no Orçamento de 2017.

**VIGÊNCIA:** 12 de Julho de 2017 a 31 de Dezembro de 2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 12 de Julho de 2017.

**Publicado por:**  
Antonio Jean da Silva  
**Código Identificador:**0DD50D07

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 39/2017**

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N. 039/2017.**

AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS NECESSÁRIOS AO REGULAR CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS EVENTUAIS CASOS DE VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO ALÉM DE OUTROS PREVISTOS EM LEI E NO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAPINA**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a disposição contida na Lei Municipal No. 663/2017, que trata da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sempre justificada no respectivo expediente administrativo;  
CONSIDERANDO que existe necessidade de substituição temporária de servidores públicos por motivos de licença, férias, afastamentos diversos, projetos temporários, dentre outros;  
CONSIDERANDO a supremacia do interesse público primário para que os serviços públicos tenham a garantia de padrão de qualidade, consoante o disposto na Constituição Federal,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação dos servidores temporários, bem como quadro de reserva, conforme Anexo Único deste decreto.

Art. 2º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, será por processo seletivo simplificado, em que haja a aplicação de provas escritas, sujeito à ampla divulgação na Imprensa Oficial do Município e de meios de comunicação em massa, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Instituto CONSULPAM Consultoria Público-Privada, sob a supervisão de uma Comissão formada em sua maioria por integrantes das Secretarias Municipais de Administração, Saúde e de Educação.

Parágrafo único. A organização do certame envolve a elaboração de editais, a aplicação, e a correção das provas escritas, e de outros tipos de avaliação, conforme dispuser o edital, bem como a divulgação de resultados e o conhecimento e o julgamento de recursos contra gabaritos e resultados finais.

Art. 4º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será formada pelos servidores municipais:

- Nome de um servidor estável da Secretaria de Administração, que Presidirá a Comissão;
- Nome de um servidor estável da Secretaria de Educação, na qualidade de Secretário; e,
- Nome de um servidor estável da Secretaria de Saúde, que funcionará como Membro.
- Nome de um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ibiapina. Parágrafo único. – O exercício das funções acima é considerado serviço público relevante, e dispensará o servidor público da função originalmente exercida quando da necessidade de atuação nas funções aqui designadas.

Art. 5º - Devem ser fornecidas todas as informações necessárias ao Instituto CONSULPAM, por seu técnico designado, em prioridade, para o cumprimento do contrato firmado entre o mesmo e esta Administração Pública.

Art. 6º. – As dúvidas serão suscitadas pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 7º. – Ficam revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, aos 11 de julho de 2017.**

**ANTONIO LEANDRO GOMES LINHARES**

Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017**

**QUADRO DE DEMANDAS**

**ANEXO ÚNICO**

**SECRETÁRIA DE SAÚDE - EQUIPES DE SAUDE BUCAL**

FUNÇÃO	Vagas	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Saúde Bucal	04	Ensino fundamental completo e curso específico.	40	958,94
Agente Administrativo	02	Ensino Médio Completo.	40	977,45
Cirurgião Dentista	01	Graduação em Odontologia e registro no Conselho de Classe.	40	2.649,05

**SECRETÁRIA DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL**

FUNÇÃO	Vagas	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
Maquieiro	01	Ensino Fundamental Completo.	40	937,00
Recepcionista	02	Ensino Fundamental Completo.	40	937,00
Cozinheira	04	Fundamental 4º série.	40	937,00
Atendente de Saúde	03	Ensino Médio Completo.	40	937,00
Auxiliar de Serviços Gerais	04	Fundamental 4º série.	40	937,00
Técnico de Enfermagem (* Substituições eventuais.	04	Ensino Médio Completo, curso específico e registro no Conselho de Classe.	40	958,94

**SECRETÁRIA DE SAÚDE – AUDITORIA**

FUNÇÃO	Vagas	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	02	Ensino Médio Completo.	40	977,45

**SECRETÁRIA DE SAÚDE - CENTRO INTEGRADO DE ATENÇÃO À SAÚDE**

FUNÇÃO	Vagas	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
Recepcionista	01	Ensino Fundamental Completo.	40	937,00
Auxiliar de Serviços Gerais	02	Fundamental 4ª série.	40	937,00
Fisioterapeuta	03	Graduação em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe.	30	2.649,05

**SECRETÁRIA DE SAÚDE – NASF**

FUNÇÃO	Vagas	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
Psicólogo	01	Graduação em Psicologia e registro no Conselho de Classe.	40	2.649,05

**SECRETÁRIA DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA**

FUNÇÃO	Vagas	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	11	Fundamental 4ª série.	40	937,00
Digitador	05	Ensino Médio Completo.	40	937,00
Enfermeiro (* Substituições eventuais.	04	Graduação em Enfermagem e registro no Conselho de Classe	40	2.649,05

**SECRETÁRIA DE SAÚDE – VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA**

FUNÇÃO	Vagas	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
Digitador	01	Ensino Médio Completo.	40	937,00
Agente de Endemias	03	Ensino Fundamental Completo.	40	1.160,96
Inspetor Sanitário	02	Ensino Médio Completo.	40	1.589,43

**SECRETÁRIA DE SAÚDE – CAPS**

FUNÇÃO	Vagas	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
Auxiliares de Serviços Gerais	02	Fundamental 4ª série.	40	937,00
Agente Administrativo	02	Ensino Médio Completo.	40	977,45
Artesão	01	Ensino Fundamental Completo.	40	937,00

**SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

FUNÇÃO	Vagas	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Serviços Gerais	05	Fundamental 4ª série.	40	937,00
Agente Administrativo	06	Ensino Médio Completo.	40	977,45

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ÁREA DE APOIO**

FUNÇÃO	Vagas	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
<b>Lotação nas escolas municipais.</b>				
Auxiliar de Serviços Gerais	42	Fundamental 4ª série.	40	937,00
Agente Administrativo	05	Ensino Médio Completo.	40	977,45
Merendeira	15	Fundamental 4ª série e conhecimento prático.	40	937,00
Auxiliar de Secretaria	05	Ensino Médio Completo.	40	977,45
Técnico de Informática	05	Ensino Médio Completo e curso de informática.	40	977,45

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GRUPO DO MAGISTÉRIO**

FUNÇÃO	Vagas	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
<b>Lotação nas escolas municipais.</b>				
Professor educação infantil. (*Substituições eventuais.	15	Ensino superior com habilitação na área.	20	1.149,40
Professor séries iniciais. (*Substituições eventuais.	15	Ensino superior com habilitação na área.	20	1.149,40
Professor séries finais. (*Substituições eventuais.	15	Ensino superior com habilitação na área.	20	1.149,40

NOTA – A remuneração e formação podem sofrer alterações até o lançamento do edital do processo seletivo.

Publicado por:  
Antonio Carlos Rodrigues Cajado  
Código Identificador:4C4BE706